

LEI Nº. **1.423**, DE 02 SETEMBRO DE 2022.

APROVA O PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, PARA OS ANOS DE 2022 À 2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Beberibe/CE, em consonância com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tendo por finalidade garantir efetivação dos direitos infanto-juvenis.

Art. 2º O Documento Síntese constante do Anexo Único desta Lei destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças e adolescentes.

Art. 3º O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe/CE a que se refere o art. 1º desta Lei terá duração até o ano de 2032.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 02 de setembro de 2022.



MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.423, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**, que **"APROVA O PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, PARA OS ANOS DE 2022 À 2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente publicada por **afixação** no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de **02 de setembro de 2022** cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 02 de setembro de 2022.



MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE





Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe 2022 - 2032

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." Constituição Federal 1988 – Artº 227.

"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". Estatuto da Criança e do Adolescente – Artº 3º.

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". Estatuto da Criança e do Adolescente – Artº 4º.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

1. IDENTIFICAÇÃO

PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.1. Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Beberibe
CNPJ: 07.528.292/0001-89
Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro
CEP: 62840-000
Telefone: 33381234
Email: gabinete@beberibe.ce.gov.br
Site: <https://beberibe.ce.gov.br>
Prefeita Municipal: Michele Cariello de Sá Queiroz
Nível de Gestão: Básica
Porte do município: Pequeno Porte II
População: 53.949 habitantes

1.2. Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA
CNPJ 14.821.279/0001-89
Telefone (85) 3338-1792
E-mail assistencia@beberibe.ce.gov.br – sascbeberibe@hotmail.com
Endereço: Rua José Bessa, 101, Centro, Beberibe.

Secretária: Luciana de Lima Nascimento
Nomeação: Portaria nº 298, de 01 de novembro de 2021.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado pela Lei 334 de 23 de maio de 1991 e alterado integralmente pela Lei 1.349, de 24 de maio 2021.

1.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Cidade: Beberibe UF: CE
Endereço: Rua José Bessa, 101, Centro. CEP: 62840-000
Presidente: Gleison de Lima Germano

**Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de
Beberibe**

**Conselheiros do CMDCA
Mandato: 2019 – 05.12.2021**

Governamental

Nome	Representação	Início	Mandato
Ana Carolina Conrado Ferreira	Secretaria de Saúde	05/12/2019	Titular
Carolina Lima Firmino	Secretaria de Saúde	05/12/2019	Suplente
Helenita Lima Peroba	Secretaria de Educação	05/12/2019	Titular
Antonia Selma Sousa Nunes	Secretaria de Educação	05/12/2019	Suplente
Tereza Cristina Ferreira da Silva	Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	05/12/2019	Titular
Claudia Pereira da Rocha	Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	05/12/2019	Titular
Luciana de Lima Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	05/01/2021	Titular
Maria Eduarda Guimarães Lima	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	05/01/2021	Suplente

Sociedade Civil

Nome	Representação	Início	Mandato
Gleison de Lima Germano	Sindicato dos Servidores Públicos.	05/12/2019	Titular
Aneli Ferreira Lima	Sindicato dos Servidores Públicos.	05/12/2019	Suplente
Lucelena Honorato Lima	Instituto Circo Multicor	05/12/2019	Titular
Ravena Mauara de Lima	Instituto Circo Multicor	05/12/2019	Suplente
Padre Aquila (Iarley Alcantara Peroba)	Pastoral Ortodoxa da Criança	05/12/2019	Titular
Bruno Gomes Escottar	Pastoral Ortodoxa da Criança	05/12/2019	Suplente
Francisca Maria da Silva	Associação O Semeador	05/12/2019	Titular
Airton Santos de Lima	Associação O Semeador	05/12/2019	Suplente
Karoline Moreira Castro Macambira	Conselho Municipal de Educação	05/12/2019	Titular
Antonio Nilo Torres Araujo	Conselho Municipal de Educação	05/12/2019	Suplente

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

1.5. Comitê de Elaboração e Implementação



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

DECRETO Nº 75, 16 DE JUNHO DE 2021

CRIA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia de todos os direitos fundamentais;

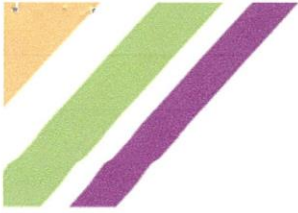
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 2º O Comitê a qual se refere o Art. 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes órgãos/instituições e seus representantes:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
 - Gleison de Lima Germano;
 - Antonio Nilo Torres Araujo.
- II. Conselho Tutelar:
 - Luis Henrique dos Santos Alencar;
 - Paulo Henrique Mendes Vitoriano.
- III. Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
 - Elisangela Bento de Souza;
 - Kirley Maria Barros Barroso;
 - Maria Thaynan de Oliveira Varela.
- IV. Secretária Municipal de Educação - SME:
 - Karoline Moreira Castro Macambira;
 - Francisca Telma Coutinho da Silva.
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC:
 - Luciana Lima do Nascimento;
 - Ana Giselle Costa de Almeida Moraes;
 - Maria Eduarda Guimarães Lima.

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

VI. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV:

- Francisco Victor Gonçalves Pereira;
- Ricardo da Costa do Nascimento.

VII. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETCULT:

- Levi Colaço Costa;
- Jessyca Mendes Rodrigues.

VIII. Instituto Multicor:

- Lucelena Honorato de Lima;
- Ravena Muara de Lima

Art. 2º O Comitê ora instituído será presidido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

- I. Elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA.
- II. Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Beberibe, dentro de suas atribuições.

Art. 5º O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no prazo máximo de 20 dias, a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 16/06/2021.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

2. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às crianças e adolescentes do município no período de 10 (dez) anos.

Este Plano Decenal é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes de Beberibe-CE e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

Trata-se de resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada, os quais participaram da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – realizada em 30 de novembro de 2018. As propostas recebidas e aprovadas em conferência contribuíram para a construção deste Plano em consonância com a realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes.

Ressaltamos que é de suma importância a mobilização do Estado e da sociedade civil para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados.

O Plano Decenal Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas.

A Constituição Federal estabelece que compete à família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, *“assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais”* (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, vem de encontro com este princípio e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei.

O ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessitam de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente.

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos.

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Estado, na sociedade e na família.

Nesta perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar esses direitos às crianças e adolescentes, bem como, resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A expressão “sujeito de direitos” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros dotados de personalidade jurídica e vontade própria que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento.

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de deveres por parte de terceiros: família, sociedade e Estado. Proteger a criança e o adolescente, propiciando-lhes condições de pleno desenvolvimento, no seio da família e comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio de suas respectivas famílias, é antes de tudo, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado.

A efetivação deste Plano Decenal Municipal depende de um conjunto de ações articuladas com outras políticas sociais, como a Educação, Assistência Social, Saúde, Justiça e Segurança Pública, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: os Conselhos de Direitos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social), Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

O presente Plano Decenal visa estabelecer as competências e responsabilidades específicas a cada esfera do poder público, bem como a responsabilidade dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil.

Cabe ressaltar que para a efetivação deste Plano Decenal Municipal as Secretarias Municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDCA o monitoramento e fiscalização, visando a garantia e implementação desta política para garantia dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Para tanto, foi elaborado contemplando 06 (seis) eixos, objetivando assim oportunizar o atendimento de forma integral e de maneira intersetorial, por meio do Plano de Ação, que contém os objetivos, ações, metas, prazo de execução, monitoramento, responsáveis pela execução e fonte de recursos.

Sendo eles:

Eixo 1: Direito à Vida e a Saúde;

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Eixo 6: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Contém, portanto, as diretrizes que deverão orientar as Políticas Públicas Municipais, num período de 10 (dez) anos, tendo como principal proposta reafirmar os princípios da

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização e da responsabilização, levando-se em conta ainda as especificidades do fenômeno conforme as características e particularidades.

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

3. PRINCÍPIOS

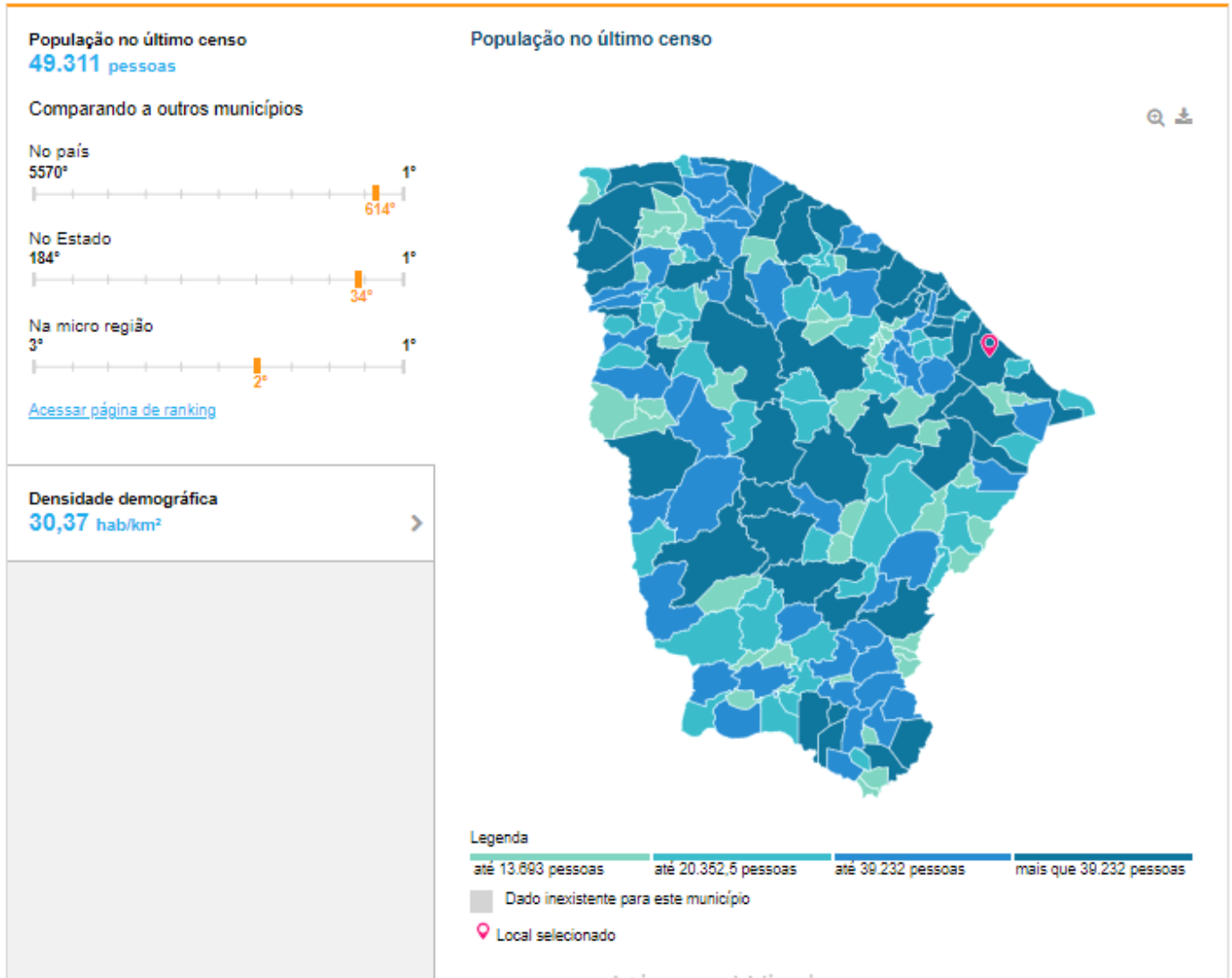
- I. Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social;
- II. Igualdade e Direito à Diversidade;
- III. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente;
- IV. Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente;
- V. Reconhecimento das Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos;
- VI. Descentralização Político-Administrativa;
- VII. Participação e Controle Social;
- VIII. Intersetorialidade e Trabalho em Rede;
- IX. Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

4. MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

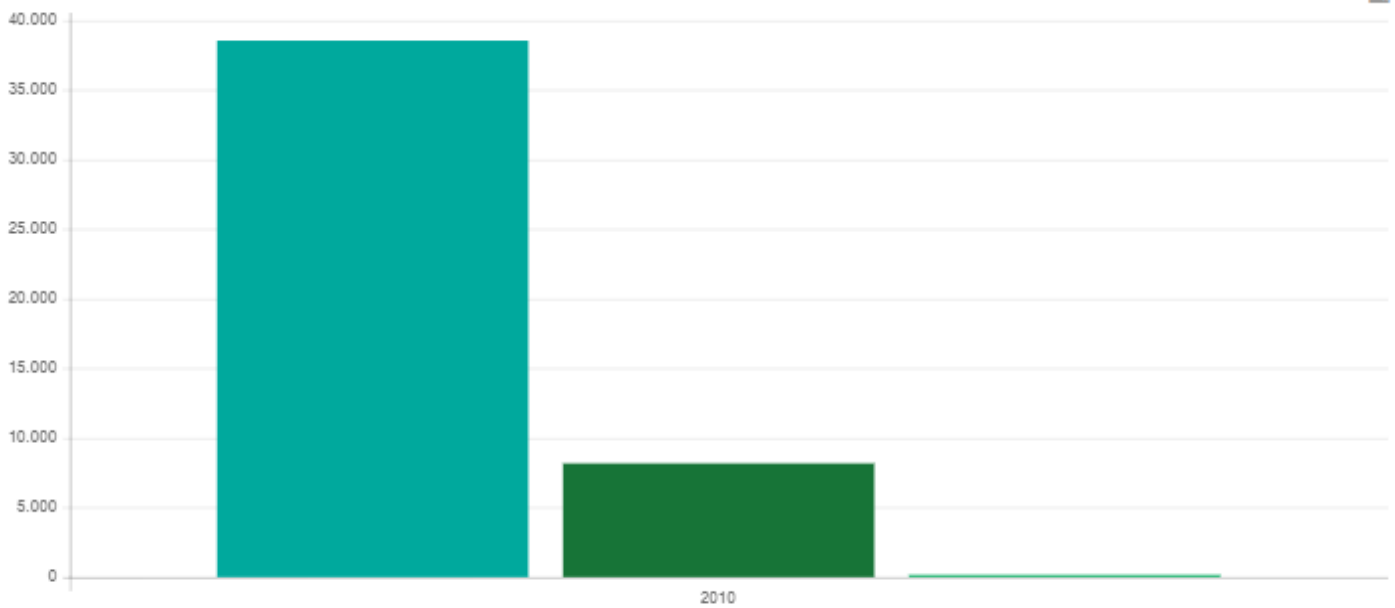
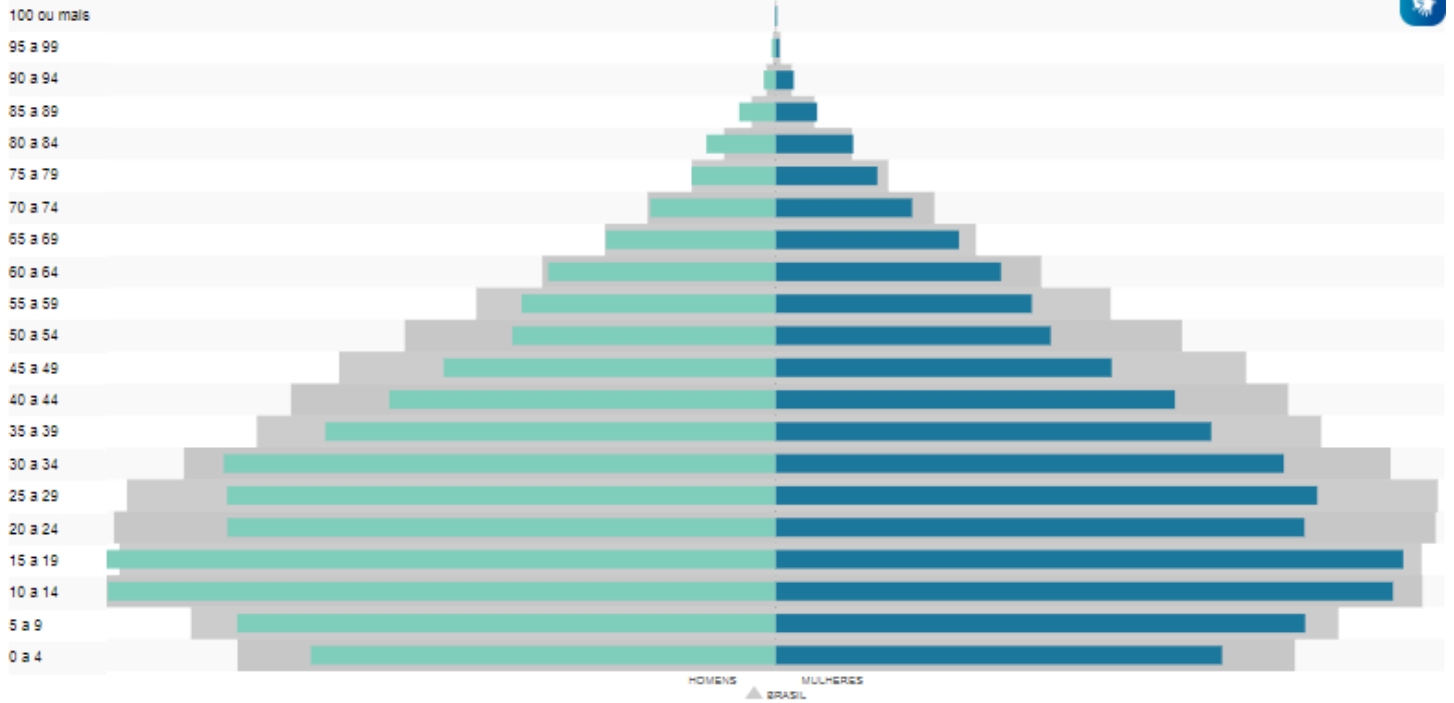
Fonte: IBGE, 2021.

População



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Pirâmide Etária - 2010



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

►►► Grau de Urbanização

Indica a proporção da população total que reside em áreas urbanas, segundo a divisão político-administrativa estabelecida pelas administrações municipais.

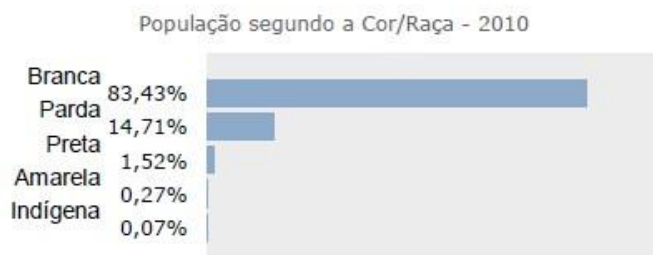
Fonte: IBGE.



►►► População segundo a Cor/Raça

Distribuição da população do município segundo a cor/raça.

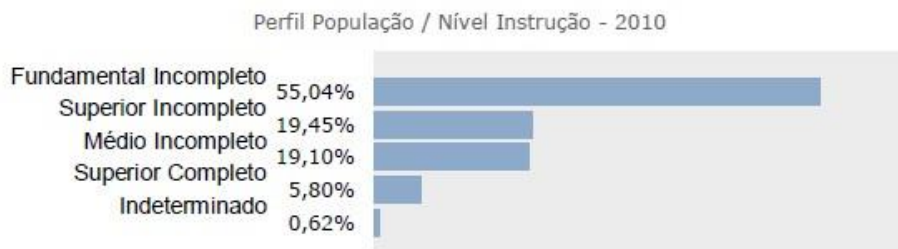
Fonte: IBGE.



►►► Perfil da População / Nível de Instrução

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, por nível de instrução. A classificação segundo o nível de instrução foi obtida em função das informações da série e nível ou grau que a pessoa estava frequentando ou havia frequentado e da sua conclusão, compatibilizando os sistemas de ensino anteriores com o vigente.

Fonte: IBGE.



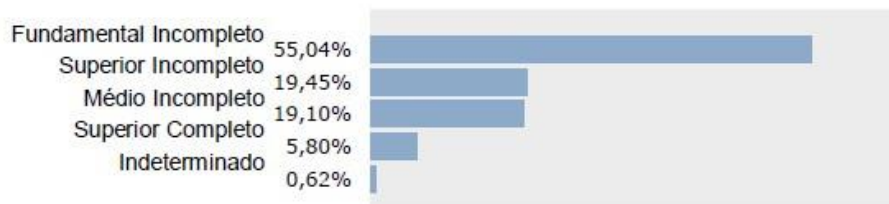
Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

»»» Perfil da População / Nível de Instrução

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, por nível de instrução. A classificação segundo o nível de instrução foi obtida em função das informações da série e nível ou grau que a pessoa estava frequentando ou havia frequentado e da sua conclusão, compatibilizando os sistemas de ensino anteriores com o vigente.

Fonte: IBGE.

Perfil População / Nível Instrução - 2010

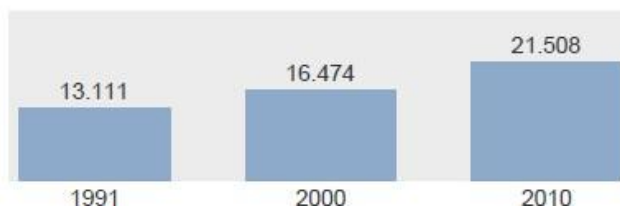


»»» População Economicamente Ativa

Subgrupo da população em idade ativa integrado pelas pessoas que estavam desenvolvendo alguma atividade de forma contínua e regular ou, por não estarem ocupadas, se encontravam procurando trabalho no período de referência, tendo, para isto, tomado medidas concretas de procura. Inclui-se ainda o exercício do trabalho precário. Em resumo, é a conjunção de ocupados e desempregados.

Fonte: IBGE.

População Economicamente Ativa



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

»» Renda Média Domiciliar per Capita

Média das rendas domiciliares per capita das pessoas residentes em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Considerou-se como renda domiciliar per capita a soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores.

O salário mínimo do último ano para o qual a série está sendo calculada torna-se a referência para toda a série. Esse valor é corrigido para todos com base no INPC de julho de 2010, alterando o valor da linha de pobreza e consequentemente a proporção de pobres. O valor de referência, salário mínimo de 2010, é de R\$ 510,00.

Fonte: IPARDES.



»» Produto Interno Bruto per Capita

PIB per Capita - corresponde ao valor do PIB global dividido pelo número absoluto de habitantes de um país, região, estado ou município.

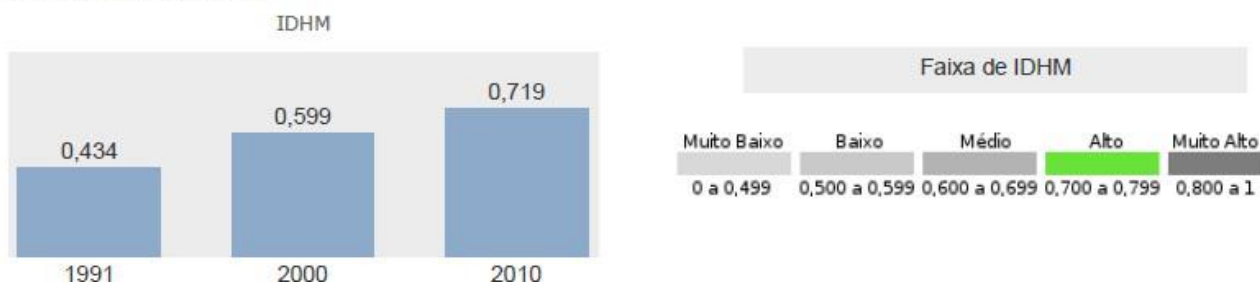
Fonte: IPARDES.



»» Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Fonte: IPEA / PNUD / FJM.



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Índice Iparades de Desempenho Municipal - IPDM

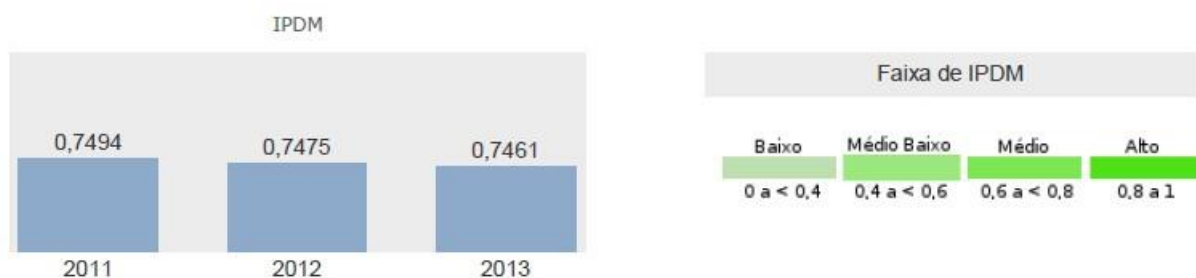
O Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde.

Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal-definidas.

Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano).

E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário médio, ao emprego formal e à renda da agropecuária.

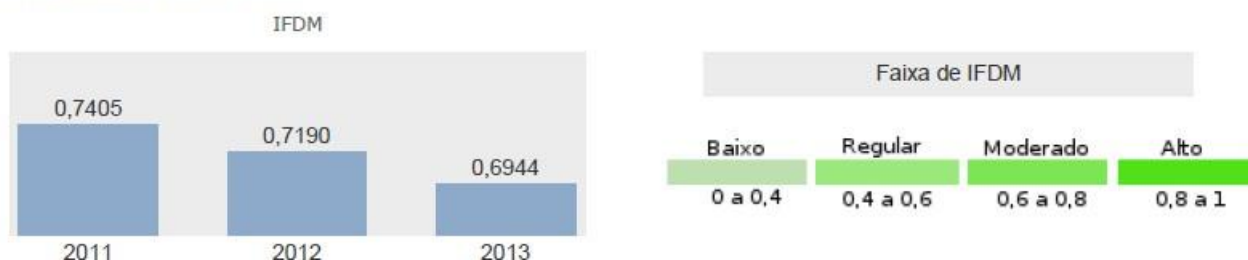
Fonte: IPARDES.



Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - IFDM

O IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – é um estudo do Sistema FIRJAN que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego & renda, Educação e Saúde. Criado em 2008, ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde.

Fonte: FIRJAN - Edição 2015.



Índice de Gini

Mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0 (zero), quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1 (um), quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda). O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

Fonte: IPARDES.





Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

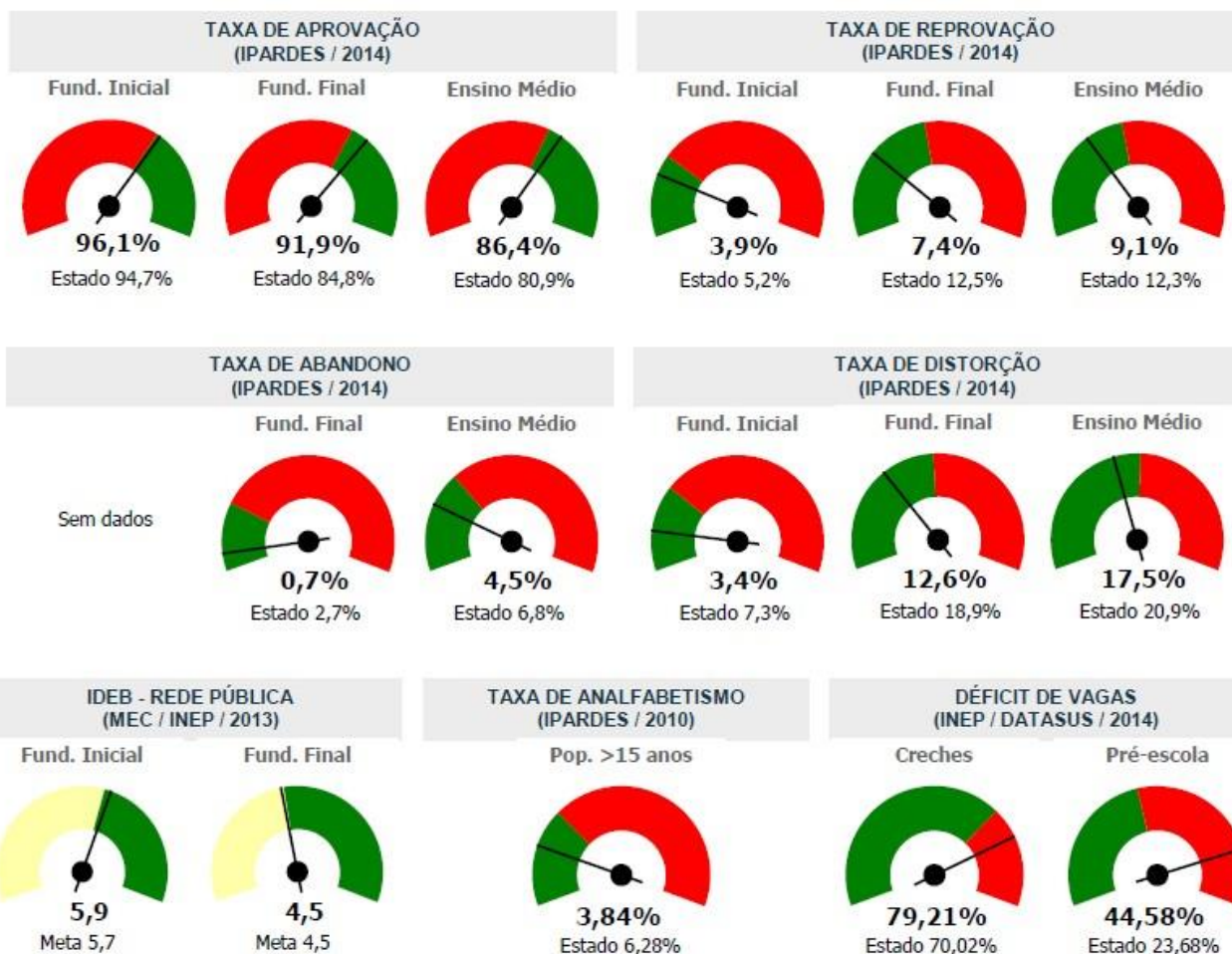
Educação

O Sistema Educacional Brasileiro compreende três etapas da Educação Básica: a educação infantil (para crianças de zero a 5 anos), o ensino fundamental (para alunos de 6 a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos). Municípios e estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental. Já o ensino médio, com duração de três anos, é de responsabilidade dos estados.

O ensino fundamental é obrigatório. Isso significa que toda criança e adolescente entre 6 e 14 anos deve estar na escola, sendo obrigação do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal, conforme Lei Federal, nº 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

 Melhor em relação a média do Estado

 Pior em relação a média do Estado



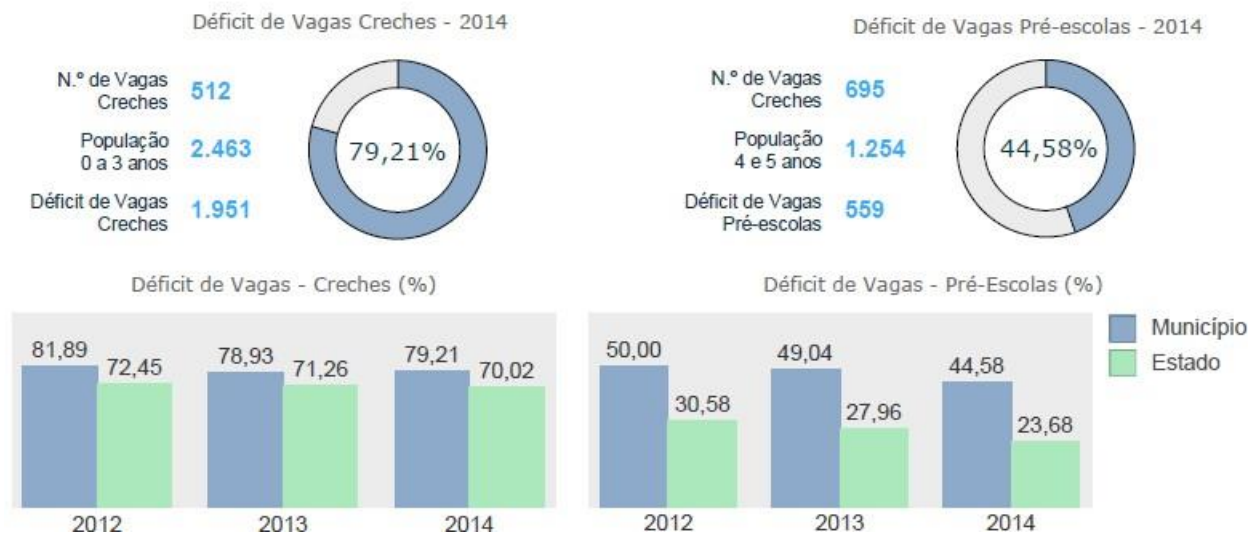
Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

»»» Déficit de Vagas - Creches e Pré-escola

A EC/59, aprovada em novembro de 2009, estabelece a obrigatoriedade de ensino para crianças de 4 e 5 anos, que deverá ser atendida pelos gestores municipais até 2016.

Fonte: matrículas INEP; população estimada DATASUS.

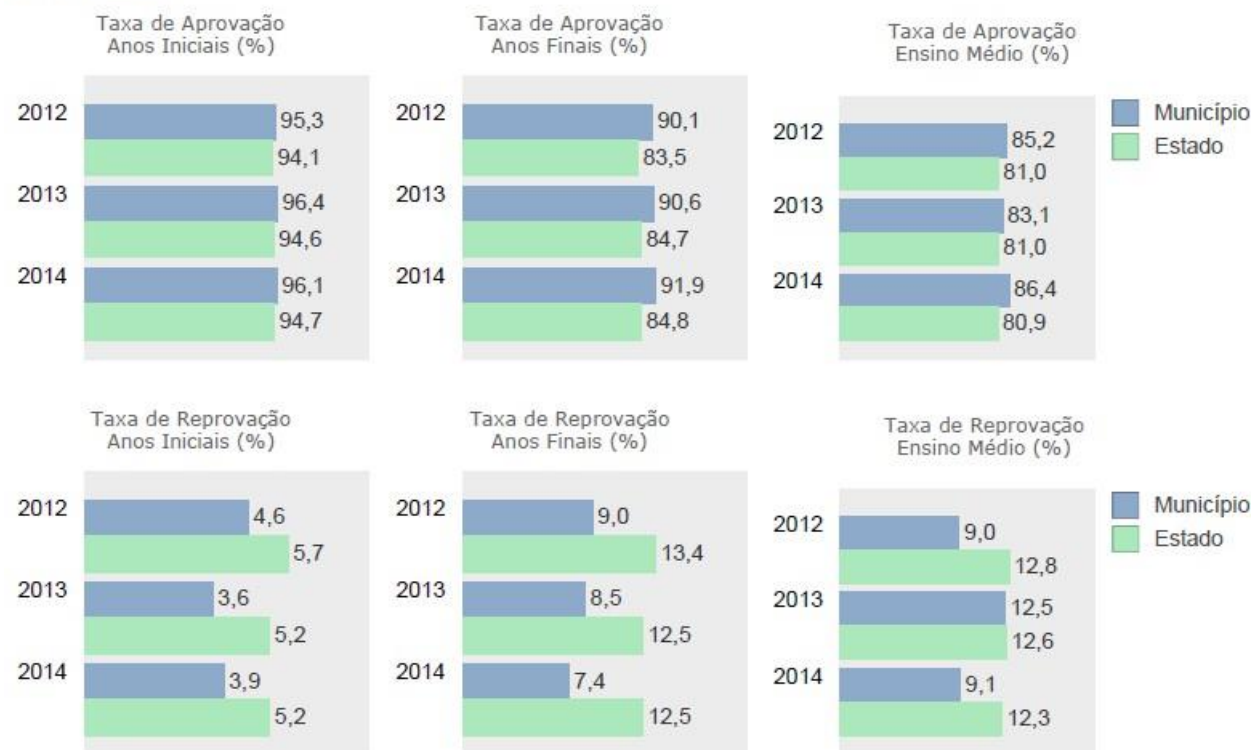
Nota: Foi fixada a estimativa de 2012 do DATASUS para cálculos referentes aos anos de 2013 e 2014.



»»» Desempenho Escolar

Percentual de alunos matriculados considerados aprovados, reprovados ou desistentes. A situação de desistência (abandono) é caracterizada por alunos, matriculados em determinada série, que deixam de frequentar a escola durante o ano letivo.

Fonte: IPARDES.



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Desempenho Escolar

Percentual de alunos matriculados considerados aprovados, reprovados ou desistentes. A situação de desistência (abandono) é caracterizada por alunos, matriculados em determinada série, que deixam de frequentar a escola durante o ano letivo.

Fonte: IPARDES.





*Relatório da avaliação da situação da Criança e do Adolescente
no município de Beberibe.*

Este relatório apresenta a avaliação da situação da criança e do adolescente na cidade de Beberibe, de acordo com o que foi preenchido na plataforma online MapaDCA.

Dezembro/2013

Realização

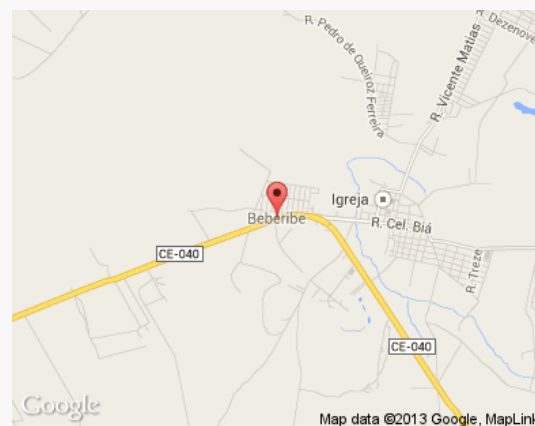


Parceiros



Sobre Beberibe - CE

<i>Área</i>	<i>População - Censo 2010</i>
1622,881 km ²	40.211 habitantes
<i>Taxa de Natalidade - 2010</i>	<i>População 0-17 anos - Censo 2010</i>
562 nascidos vivos	17.614 habitantes
<i>Taxa de urbanização</i>	<i>IDH - 2000</i>
40,54 %	0,651
<i>Densidade Demográfica - 2010</i>	
20,27 hab./km ²	



*Seção: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Estrutura Organizacional*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) possui alguns avanços no que tange à sua estrutura, mas é preciso avançar mais para que sejam assegurados fatores importantes à sua organização e ao exercício de suas atribuições. O comprometimento da prefeitura e a garantia de recursos do orçamento público são fundamentais nesse processo. Desde que o CMDCA foi implementado, ele nunca interrompeu as suas atividades, o que permitiu a continuidade do trabalho e a garantia de uma maior participação da sociedade civil na construção das políticas da infância e adolescência. Além dessa continuidade, os conselheiros de direitos do município demonstram um compromisso com a melhoria de vida da população de 0 a 18 anos, pois são, em sua maioria ou totalidade, atuantes e frequentes nas plenárias, eventos e reuniões do CMDCA. O Conselho ainda possui regimento interno, instrumento importante para orientar o trabalho e definir questões e regras de funcionamento fundamentais à sua dinâmica interna. O conselho de direitos não é organizado por comissões temáticas, o que prejudica a divisão das tarefas internas. Essas comissões podem ser permanentes ou provisórias e são fundamentais para realização de tarefas, como, por exemplo, a realização das eleições do CT e a gestão dos recursos do Fundo. Um ponto positivo é que o CMDCA conta com o apoio de uma secretaria executiva para os encaminhamentos, suporte e organização do seu trabalho. A existência de alguns equipamentos e materiais é essencial para a execução do seu trabalho. O conselho de direitos do município possui computador com internet e material de escritório, mas é preciso garantir também: sala de reuniões exclusiva, fotocopiadora, serviço de correios e espaço físico adaptado a pessoas com deficiência. Os conselheiros do município recebem algumas capacitações, o que é importante para que eles esclareçam dúvidas sobre suas funções e atribuições e aprimorem o desempenho de suas atividades. Mas é importante continuar investindo nos momentos formativos, pois um CMDCA bem formado e informado é condição primária para a realização de um trabalho eficiente pela proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes. É importante lembrar que há sempre atualizações nas leis, mudanças no desenho das políticas públicas, além do desenvolvimento de pesquisas que podem dar novos subsídios para o trabalho dos conselheiros.



Atribuições

No que tange as suas atribuições, o CMDCA apresenta alguns resultados, mas ainda é preciso avançar para que tenha ações mais eficazes e conselheiros esclarecidos sobre os papéis que devem exercer. Todas as atribuições e funções do conselho de direitos são elencadas na resolução 106/2005, do Conanda. Dentre elas está a divulgação e promoção das políticas e práticas bem sucedidas. É importante que o CMDCA registre e dê publicidade às suas atividades para obter reconhecimento da população e também para difundir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de gerar a transformação necessária para a garantia dos direitos da infância e adolescência. Para tanto, quanto mais diversificados os meios de divulgação, melhores os resultados. No seu município, o conselho dos direitos torna suas atividades públicas por meio de atas de reuniões, resoluções e outras normativas, relatórios de atividades e boletins informativos. Segundo Resolução 106/2005 do Conanda, outra função crucial para o CMDCA é a elaboração do diagnóstico da situação da infância e adolescência, que vai tornar possível conhecer e discutir os problemas, as ameaças e violações dos direitos de meninos e meninas, bem como as potencialidades locais. O diagnóstico é fundamental para definir prioridades e subsidiar a elaboração do Plano de Ação, que vai dar as diretrizes das políticas públicas para crianças e adolescentes. Nesse aspecto, o conselho de direitos do seu município precisa avançar, pois nunca realizou um diagnóstico, o que dificulta que o CMDCA tenha um amplo conhecimento sobre a realidade da população de 0 a 18 anos e uma base para um planejamento da política local. Mesmo sem a coleta e discussão dos dados, o conselho elabora o Plano de Ação anualmente, que define um conjunto de diretrizes, metas, objetivos e ações para a construção da política de proteção integral para as crianças e adolescentes. O CMDCA exerce uma de suas atribuições centrais que é o registro das entidades e inscrição dos programas que executam ações de promoção, garantia ou defesa dos direitos da criança e do adolescente. Para a realização dessa ação, é importante que o CMDCA verifique a adequação das entidades e dos programas às normas e princípios do ECA, assim como as suas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, seu plano de ação, sua regulamentação e a idoneidade de seus funcionários.

Como se trata de um órgão deliberativo e articulador das ações e políticas relacionadas à população de 0 a 18 anos, o CMDCA funciona como uma instância central no papel de



articulador e coordenador do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD). Para tanto, o conselho do seu município exerce bem sua função, já que trabalha conjuntamente com o SGD de forma a acompanhar, avaliar, deliberar e controlar as suas ações de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência.

Fundo

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) foi implantado no município, mas ainda é preciso melhorar as condições do seu funcionamento. O FIA é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA e os recursos por ele captados são considerados públicos.

Segundo o que é preconizado pela Resolução 137/2010 do Conanda, o CMDCA do seu município não exerce a sua atribuição de elaborar o Plano de Aplicação. Esse plano deve ser anual e precisa prever os recursos do Fundo com base em uma projeção do que vai ser arrecadado no ano seguinte, bem como sua distribuição, que deve ter por referência as metas prioritárias apontadas no Plano de Ação. Embora nunca tenha elaborado o Plano de Aplicação, o conselho de direitos do município possui procedimentos claros e públicos para a liberação dos recursos financeiros do FIA, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, e dando maior transparência e credibilidade ao trabalho do conselho. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do seu município possui conta bancária específica para movimentação dos recursos, o que facilita o controle e a autonomia do CMDCA, já que o fundo é administrativamente vinculado a um órgão do poder público. Embora exista um órgão responsável pela contabilidade do Fundo, escrituração de livros, liberação de recursos, assinatura de cheques e pelas prestações de contas, é o CMDCA que aponta as regras e os procedimentos que irão orientar a gestão dos recursos, indicando onde, quando e como gastá-los. Tendo essa clareza, o conselho do seu município tem bom desempenho, pois possui total autonomia para deliberar sobre os recursos do FIA. O CMDCA cumpre com a sua obrigação de monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, bem como os programas, ações e projetos financiados. O conselho pode realizar esse acompanhamento por meio dos instrumentais que considerar mais adequados, como, por exemplo, visitas, encontros periódicos entre as entidades, seminários de troca de informações/experiências e relatórios escritos. Para manter o FIA funcionando é importante que ele sempre tenha recursos aplicados. Nesse sentido, o CMDCA precisa cumprir seu papel e realizar atividades que busquem a ampliação da captação desses recursos. Embora a própria prefeitura deva fazer destinações regulares, que serão definidas pela lei de criação do Fundo, existem ainda outras possíveis fontes de receita:



doações de pessoas físicas e jurídicas; destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda; contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais; resultado de aplicações no mercado financeiro; recursos provenientes de multas e concursos de prognósticos (loterias, apostas, etc).

Seção: Conselho Tutelar**Estrutura Organizacional**

O Conselho Tutelar tem boa estrutura organizacional. Sua criação e boa parte de sua estrutura estão em conformidade com as normativas, o que dá ao órgão condições para o exercício de um bom trabalho. Alguns pontos se destacam. De acordo com o artigo 132 do ECA, cada município deve ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (CT). O seu município cumpre com essa obrigação, mas é preciso verificar se o número de CTs é suficiente para atender toda a população. De acordo com a Resolução 139/2010 do Conanda, é preciso que haja um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes. Veja na tabela abaixo se o seu município se adequa a essa normativa.

Além de o município garantir esse órgão de caráter permanente e autônomo, encarregado pela sociedade por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, os CTs do município são acessíveis à população, pois apresentam boa localização e sistema de plantão, que permite que o cidadão o acione a qualquer tempo e em situações de emergência. Todos os Conselhos Tutelares do município possuem cinco conselheiros atuantes, conforme previsto no artigo 132 do ECA, e também suplentes suficientes para cobrir as vacâncias. Segundo a resolução 139/2010 do Conanda, os candidatos mais votados serão nomeados conselheiros titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação. Caso não haja suplentes, o CMDCA deverá convocar eleição suplementar para preenchimento das vagas. O processo de escolha e candidatura dos conselheiros tutelares do município está de acordo com as diretrizes do Conanda, que diz que a eleição desses membros deverá ser mediante sufrágio universal e direto e por meio do voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, sendo a candidatura realizada individualmente. Os conselheiros tutelares do município têm sua contratação prevista em lei, conforme recomendado pelo ECA, recebem mais de um salário mínimo e têm seus direitos trabalhistas garantidos. Esses requisitos são importantes para oferecer condições dignas de trabalho aos membros do CT e para garantir os direitos previstos na lei de nº 12.696/12, que diz que os conselheiros tutelares devem ter cobertura previdenciária, férias anuais remuneradas, licença maternidade e paternidade e gratificação natalina.





Infraestrutura

O Conselho Tutelar tem infraestrutura razoável, mediana. Suas condições de funcionamento têm alguns pontos a serem destacados para que se busque contemplar alguns importantes quesitos. Todos os Conselhos Tutelares do município possuem sala reservada para realizar atendimento dos casos de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados.

Esse item é importantíssimo para garantir o direito ao respeito de meninos e meninas, que consiste na inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas específicas de proteção levarão em conta a privacidade, ou seja, a promoção dos direitos e proteção da população de 0 a 18 anos deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reservada sua vida privada. O município disponibiliza aos CTs materiais de escritório, mas nenhum deles conta com equipe de apoio para serviços administrativos. Apesar de garantir materiais básicos, como papel e caneta, é preciso avaliar a necessidade e a demanda dos CTs de contarem com o apoio de pessoal administrativo, a fim de sanar possíveis problemas e garantir melhores condições e maior agilidade no atendimento de crianças e adolescentes. Todos os Conselhos Tutelares do município possuem computador com internet, o que torna o órgão informatizado e com melhores possibilidades para execução do seu trabalho. O computador facilita a produção de relatórios, ofícios, notificações e encaminhamentos e a internet melhora o acesso à informação, a comunicação do órgão com a rede da infância e torna possível a utilização do SIPIA - sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no ECA. Ter telefone fixo e celular é crucial para a comunicação do Conselho Tutelar com a população e com o próprio SGD da infância. Embora todos os CTs do município tenham telefone fixo, nenhum possui celular, o que prejudica a comunicação dos conselheiros quando estão em sistema de plantão ou fora da sede do trabalho. Os CTs contam com veículo próprio, o que facilita a sua mobilidade e permite que eles façam seu trabalho de forma mais eficiente em áreas mais distantes. O município oferece para todos os Conselhos Tutelares apoio técnico, que é imprescindível para boa parte de suas deliberações e também para auxiliar o acompanhamento dos casos encaminhados pelo órgão.



Atuação e Atribuições

No que se refere a sua atuação e atribuição, os conselhos tutelares do município apresentam condição satisfatória, pois apresentam pontos importantes em conformidade com as normativas e leis. Enquanto o CMDCA registra as entidades que atendem crianças e adolescentes, o conselho tutelar, de acordo com o art. 95 do ECA, é um dos responsáveis por

fiscalizá-las, a fim de constatar se há alguma irregularidade ou violação dos direitos de crianças e adolescentes. Em seu município os CTs não cumprem com essa importante atribuição, pois fiscalizam as entidades de atendimento apenas quando são acionados. Isso precisa ser revisto, pois esse cuidado é básico para assegurar a proteção integral da população de 0 a 18 anos.

Todos os Conselhos Tutelares do município trabalham em conjunto com o CMDCA, integração que é fundamental para a dinâmica do trabalho desses dois órgãos que objetivam a efetivação das políticas públicas e do ECA. Além de atender e encaminhar, o Conselho Tutelar tem a incumbência de ser agente de transformação social, apontando as questões vividas pela comunidade, assim como o que seria necessário em termos de atendimentos. Nesse sentido, os CTs do município cumprem com a atribuição de sempre enviar ao CMDCA, Ministério Público e Juizado relatórios referentes aos casos atendidos, demandas e deficiências da rede de serviços de proteção à criança e ao adolescente, deixando-os a par da realidade local. Os conselheiros tutelares do município sempre tomam suas decisões de forma colegiada, o que contribui para que o trabalho seja feito de forma satisfatória, já que permite a discussão dos casos, a troca de experiências, o exercício prático do diálogo e a corresponsabilidade das decisões. O SIPIA é um sistema nacional e informatizado de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no ECA, que agora também tem uma versão na web. Os CTS do município conhecem esse sistema de gestão, mas nunca o utilizam. Procure o órgão do seu estado ou região responsável por instalar o sistema e formar os conselheiros para seu uso. O SIPIA facilita a atuação do CT e potencializa a incidência dos profissionais do SGD na qualificação da política para a infância e a adolescência. Os Conselhos Tutelares do município exercem a atribuição de registrar os casos atendidos de crianças e adolescentes que têm seus direitos ameaçados e violados, bem como de monitorar os casos encaminhados, o que permite o alcance de melhores resultados e uma visão



mais global da situação do município e dos resultados alcançados pela rede de atendimento. Um ponto que se destaca é que sempre são oferecidas capacitações para os conselheiros tutelares, o que é de extrema importância para que sejam espaços de esclarecimentos sobre as suas atribuições, dúvidas e aquisição de novas informações. É importante lembrar que há sempre atualizações nas leis e mudanças no desenho das políticas públicas.

Seção: Vida, Saúde e Alimentação**Rede de Atenção no Município**

O município possui boa estrutura de atendimento à saúde, condição primordial para a busca efetiva de serviços qualificados e para a garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes. A rede de atenção à saúde do município conta com os seguintes equipamentos: unidades básicas de saúde, laboratórios, hospitais, clínicas especializadas, SAMU e outras. E ainda: Clínicas Odontológicas especializadas; Clínica de Ultrassonografia e Raio X; e Laboratórios Particulares. Além disso, possui o Programa de Agentes Comunitários, que hoje faz parte da estratégia Saúde Família.

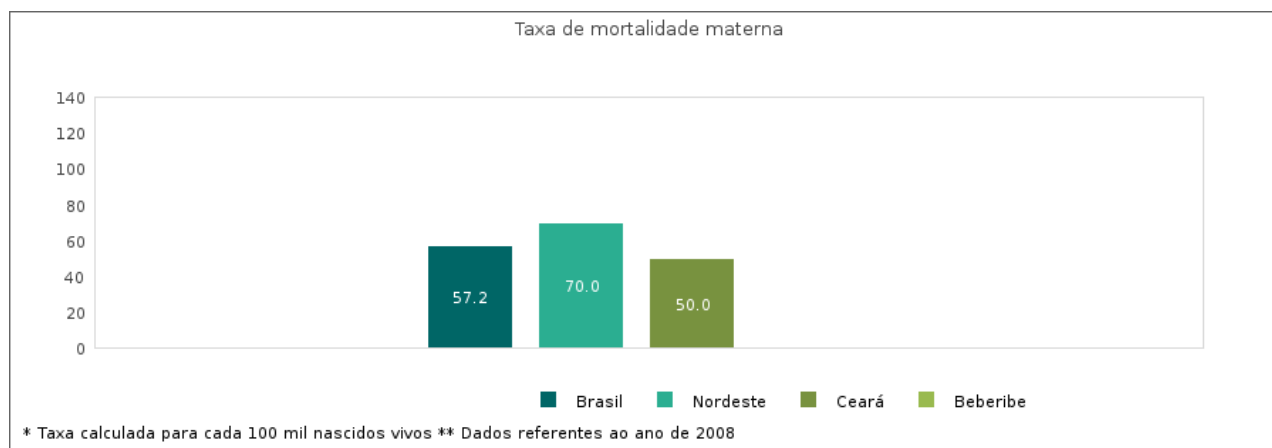
Embora o programa esteja implantado, é preciso ampliar o número de agentes comunitários, que hoje estão aquém do recomendado pelo Ministério da Saúde (MS). Esses agentes assumem um papel importante no diagnóstico das condições de saúde e moradia da população, na identificação de áreas de risco, no cadastramento de famílias, dentre outros. Outro ponto a melhorar é referente aos equipamentos e materiais necessários ao exercício do trabalho dos agentes comunitários, que atualmente são ofertados apenas para alguns. A rede de atenção básica do município conta com o trabalho de equipes da Saúde da Família, elemento chave para a busca de comunicação e troca de experiências entre profissionais da saúde e comunidade. Além de serem compostas por um mínimo de profissionais, que, segundo o MS, deve contar com um médico, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem e 6 agentes comunitários, as ESFs do município também possuem Equipe de Saúde Bucal integrada. As equipes Saúde da Família são apoiadas pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), que é composto por profissionais de diferentes áreas de conhecimento que dão suporte aos trabalhos da atenção primária à saúde. Entretanto, esse núcleo não conta com o apoio de um médico pediatra, profissional de extrema importância para a assistência integral à criança e ao adolescente. As ESFs atendem conforme o número de pessoas recomendado pelo Ministério da Saúde e conseguem alcançar todas as regiões do município. Todas as Unidades Básicas de Saúde do município possuem infraestrutura adequada e materiais e equipamentos suficientes, o que possibilita garantir a qualidade do atendimento da população aos serviços ofertados. O Sistema de Saúde do Município não conta com um número suficiente de ambulâncias. É preciso que isso seja solucionado o quanto antes, pois a ambulância faz parte



de um serviço de emergência e, portanto, são essenciais à população. A atenção à Saúde do município ainda conta com estrutura de média complexidade e encaminha os de alta complexidade para outro município, o que demonstra a sua articulação e o compromisso com a sua população. A alta e média complexidade ofertam serviços que vão dar suporte a problemas de saúde e agravos que demandam uma maior tecnologia e maiores recursos para serem solucionados.

Atenção à Saúde da Gestante

Antes mesmo de a criança nascer, ela já tem direitos estabelecidos, o que pode ser chamado de direito do nascituro. Para garantir as condições adequadas à mãe e ao bebê, o acompanhamento e a atenção à saúde da gestante são cruciais. Nesse aspecto, o município apresenta condições satisfatórias, com pontos importantes a serem destacados. A assistência ao pré-natal é ofertada pelo município, o que é importante para garantir a saúde da gestante e do bebê, o acompanhamento do seu desenvolvimento e o diagnóstico de intercorrências clínicas e/ou obstétricas. Já os casos de gravidez de risco são atendidos por meio de encaminhamento para outro município. Esses casos exigem práticas preventivas mais específicas e, por isso, devem contar sempre com apoio de profissional especializado. As equipes de saúde do município realizam partos e fazem o acompanhamento do puerpério das gestantes, que é o período dos primeiros 42 dias pós-parto. A assistência médica nesse período é importante devido às mudanças do corpo da mulher, que está mais propensa a riscos de infecção e danos psicológicos. A atenção a essa fase evita complicações pós-parto e deixa a mulher mais preparada para os cuidados com seu bebê. Um ponto a se destacar no município é a realização de campanhas para prevenção da gravidez na adolescência, importantes na conscientização sobre planejamento familiar, direitos sexuais e reprodutivos. Além disso, a gravidez precoce pode acarretar alguns riscos, tanto fisicamente, já que o corpo da adolescente está em desenvolvimento, quanto no aspecto emocional e social. O sistema de saúde do município também oferece ações e programas específicos suficientes para atender as mães adolescentes.



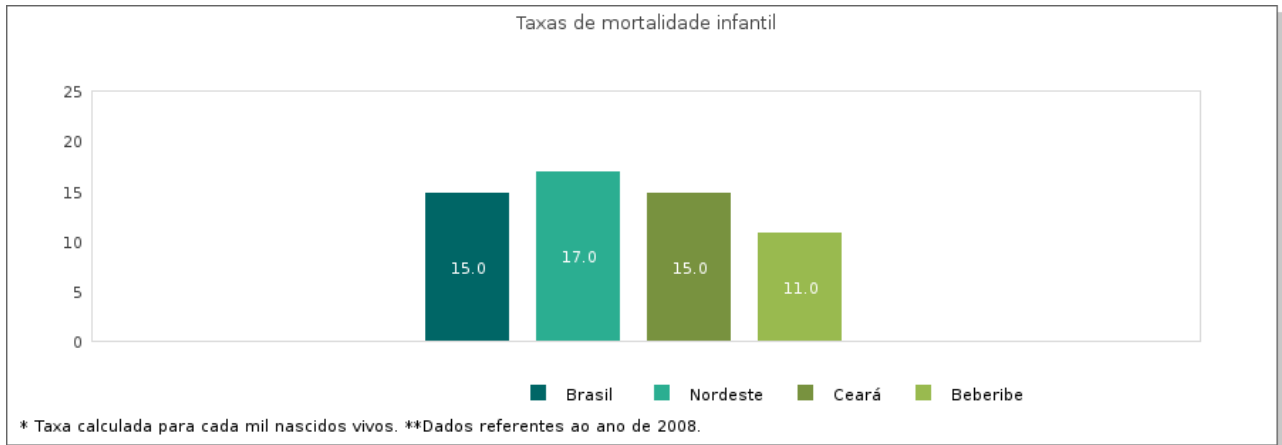
Saúde da Criança e do Adolescente

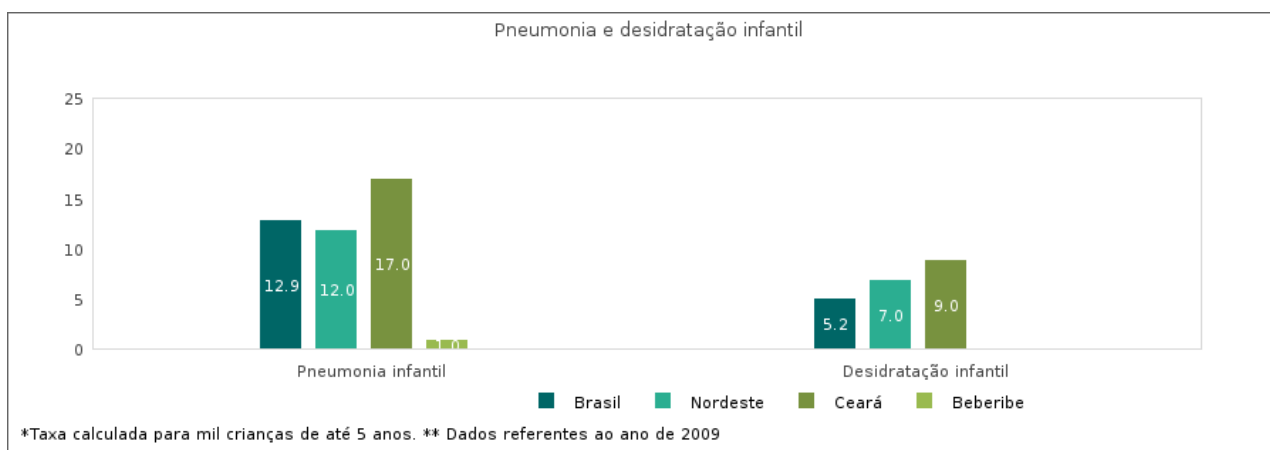
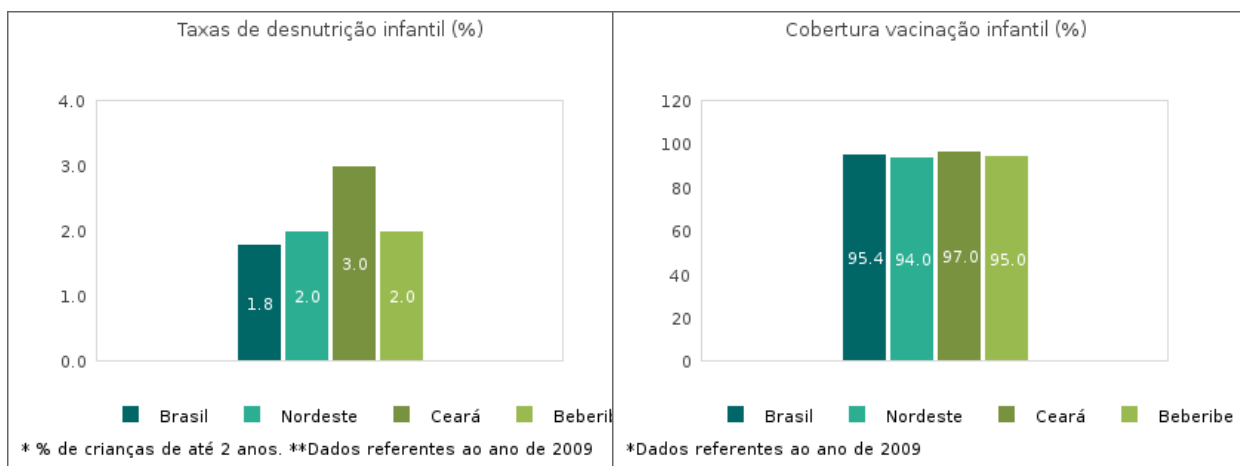
A saúde da criança e do adolescente no município ainda precisa melhorar alguns indicadores, que estão piores quando comparados aos nacionais. É preciso que haja um esforço concentrado na organização da assistência à população infantil, capaz de contemplar o atendimento básico e o cuidado integral à saúde da criança e do adolescente.

A mortalidade infantil é um importante indicador que mede o risco de uma criança morrer no seu primeiro ano de vida. A taxa é calculada em um período de 12 meses e consiste no número de mortes de crianças com até um ano de idade por cada mil nascidos vivos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o índice considerado aceitável é de 10 mortes para cada mil nascidos vivos. Em 2008, a taxa de mortalidade infantil do Brasil foi 15 e do seu município foi 11,3. Em 2009, as taxas do município de hospitalização por pneumonia e desidratação em crianças de até cinco anos de idade foram, respectivamente, 1,2 e 0,46. Para o Brasil, no mesmo ano, as mesmas taxas, calculadas para cada mil crianças nessa faixa-etária, foram 12,9 e 5,2. Reduzir os indicadores de hospitalização por pneumonia e desidratação em crianças dessa idade é importante por se tratar de doenças com grande ocorrência e que, sem o devido cuidado, podem ter complicações sérias. A desnutrição infantil é um problema normalmente associado à



pobreza e à desigualdade, que pode afetar o crescimento e desenvolvimento cognitivo, além de aumentar os riscos de uma série de doenças e ser um fator expressivo de mortalidade de crianças. Por isso, a segurança alimentar e nutricional é uma questão básica da saúde para a infância. Em 2009, a porcentagem de crianças de até dois anos desnutridas no seu município foi de 2,6. Para o mesmo ano, a taxa do Brasil foi 1,8%. Um ponto positivo a favor do município que se refere tanto a essa questão, quanto a outras ligadas à alimentação e nutrição, é que sempre há ações de promoção à saúde e prevenção de doenças relacionadas a esse campo. O município sempre realiza atividades educativas para prevenção de problemas odontológicos e oferece atendimento na área para todas as crianças e adolescentes. Garantir a saúde bucal é importante para o bem estar de meninos e meninas e para prevenir doenças, como cáries, inflamação de gengiva e outras. A vacinação é a maneira mais eficaz de evitar diversas doenças imunopreveníveis. Nesse aspecto, o município apresenta bons resultados, pois garante a oferta de todas as vacinas do calendário das crianças e adolescentes. Em 2009, a porcentagem de crianças com esquema vacinal básico em dia foi de 95%. Para o mesmo ano esse mesmo indicador para o Brasil foi 95,4%. Os adolescentes, femininos e masculinos, têm acesso a métodos contraceptivos, o que facilita a proteção das doenças sexualmente transmissíveis e a gravidez precoce e indesejada. Além disso, o município realiza atividades direcionadas aos jovens para prevenção das DSTs, o que contribui para o esclarecimento de dúvidas e cuidados relacionados à sexualidade. O município oferece atendimento específico com equipe multidisciplinar para crianças e adolescentes com transtornos mentais. Vale lembrar que o Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Saúde Mental, propõe um modelo de rede de serviços e equipamentos variados que buscam garantir cuidados específicos e a livre circulação das pessoas com transtornos mentais. Essa rede deverá seguir parâmetros específicos para cada município, a depender do seu porte populacional. Além de oferecer o atendimento, as famílias são integradas ao tratamento da criança e adolescente com transtornos mentais e há atividades de inclusão social desses meninos e meninas, buscando consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária e garantindo um direito básico, que é o da convivência familiar e comunitária.





Atenção aos Direitos Violados

A rede de atendimento à saúde do município tem capacidade de atender satisfatoriamente crianças e adolescentes que têm seus direitos violados. Nesses casos, o tratamento para infância e adolescência deve ser especializado por se tratar de indivíduos em situação peculiar de desenvolvimento. No município existem alguns casos de crianças usuárias de álcool e drogas, o que constitui um problema a ser solucionado. As consequências do uso de entorpecentes na infância são devastadoras, podendo se tornar irreversíveis, afinal as crianças, ainda em fase de desenvolvimento e formação, têm a saúde seriamente prejudicada e ficam suscetíveis à marginalização social. Apesar da existência de casos, o município cumpre com a sua obrigação, oferecendo ou dando o devido encaminhamento aos casos que demandam atendimento médico psicológico e leitos de internação para crianças usuárias. Assim como as crianças, os adolescentes usuários de álcool e drogas também sofrem sérios danos físicos, psicológicos e sociais. No município existem alguns



casos de adolescentes usuários. Apesar disso, o município cumpre com a sua obrigação, oferecendo ou dando o devido encaminhamento aos casos que demandam atendimento médico psicológico e leitos de internação. No que se refere à atenção às violências, o município está bem preparado, pois oferece atendimento especializado para crianças e adolescentes em casos de violência sexual e de outros tipos. Além disso, os profissionais de saúde encaminham denúncias de maus tratos a meninos e meninas, o que é essencial para garantir a proteção integral da população de 0 a 18 anos. O município realiza programas de prevenção a acidentes de crianças e adolescentes. Os acidentes, principalmente na infância, são muito comuns por se tratar de uma fase de descobertas e curiosidades.

Condições Ambientais

O saneamento básico do município apresenta alguns resultados, mas ainda precisa avançar para que de fato gere um impacto na saúde, nas condições de vida de sua população, e na preservação do meio ambiente. É importante pontuar que são os municípios os principais responsáveis pela gestão e execução das ações e políticas de saneamento básico. A lei federal 11.445, de 2007, também conhecida como lei nacional do saneamento básico, estabelece as diretrizes nacionais destas políticas e apresenta de forma clara o papel daqueles que devem oferecer os serviços públicos de saneamento. Sobre a oferta dos serviços relativos a essa área alguns pontos se destacam. Apenas parte do município conta com coleta de lixo. Além de não oferecer a todos esse serviço fundamental, a falta de coleta colabora para o aumento de entulhos, sujeira e formas equivocadas de destinação dos resíduos. A destinação recomendada para o lixo residencial é o aterro sanitário, onde o solo é impermeabilizado para proteção do lençol freático e há um maior monitoramento do impacto dos resíduos depositados. Entretanto, o destino mais comum são os lixões, espaços abertos, localizados geralmente na periferia das cidades. Nos lixões os resíduos são descarregados sem medidas de proteção ao ambiente e à saúde pública. O lixo coletado no seu município é depositado em aterro sanitário. Uma questão que tem sido considerada um problema de saúde pública tem sido os resíduos de origem hospitalar. Por isso, a importância de dar destino certo a eles. A incineração é considerada a melhor forma de destino desse tipo de lixo, mas deve ser feita em local apropriado. No seu município os resíduos de origem hospitalar são incinerados. As crianças e adolescentes do município nunca frequentam os locais de depósito de lixo, o que é positivo. Crianças e adolescentes que ficam nesses locais estão expostos aos perigos da poeira, dos objetos cortantes e contaminados, dos alimentos podres e dos movimentos dos caminhões e máquinas. Apenas parte do município possui abastecimento público de água, mas é preciso garantir que todos tenham acesso a ela. A água é recurso natural indispensável à adequada qualidade de vida da população. Além de não ser ofertada a todos, somente parte da água fornecida recebe tratamento, procedimento crucial para tirar contaminações que podem transmitir doenças e deixar esse importante recurso em condições adequadas para o consumo. A coleta de esgoto é ofertada para apenas parte do município, o que precisa ser ampliado a fim de melhorar a saúde da comunidade. A implantação da coleta de detritos proveniente de banheiros, pias e



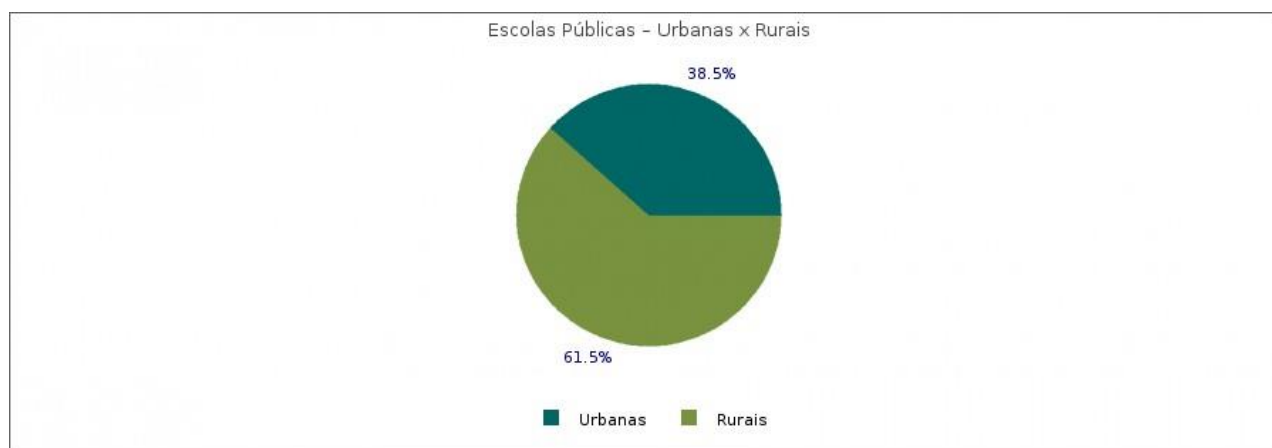
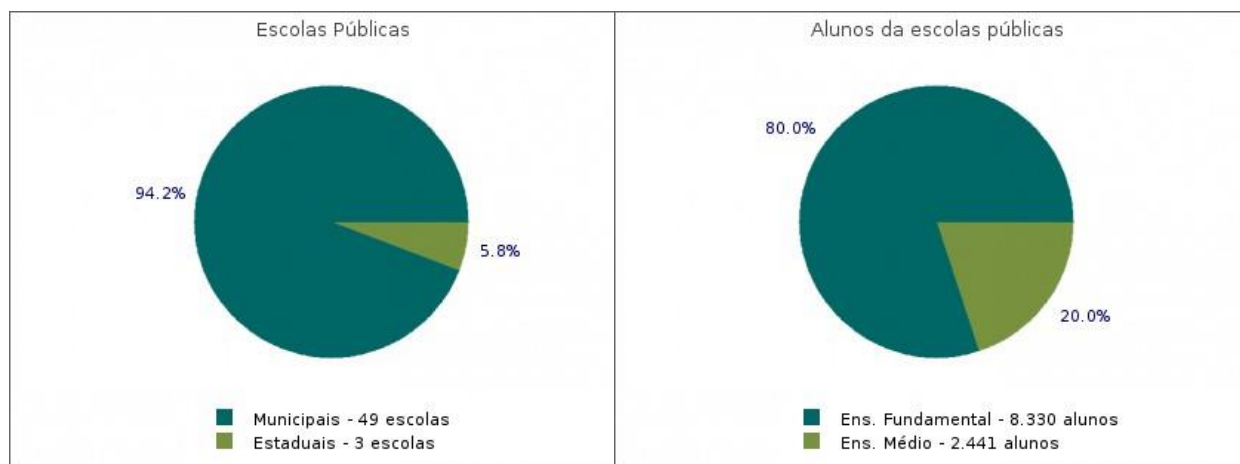
lavanderias diminui a contaminação da água subterrânea e a proliferação de doenças como cólera, hepatite e leptospirose. Além disso, do esgoto que é coletado, somente parte dele é tratado, o que pode contribuir para a proliferação de outras inúmeras doenças parasitárias e infecciosas e para a degradação do corpo da água. O município já possui um Plano Municipal de Saneamento Básico, que deve definir as prioridades de investimento, os objetivos e as metas para o município em relação aos serviços de saneamento. De acordo com a lei 11.445/2007, a partir de 2014 o plano será obrigatório para que o município receba recursos da União para financiamentos na área.

Seção: Educação e Profissionalização**Infraestrutura**

Em termos de infraestrutura, o município tem conquistas importantes, mas precisa avançar na garantia das condições materiais para o bom funcionamento das escolas, o que influencia diretamente a qualidade do ensino. A existência de instalações adequadas para atender os alunos e os profissionais da educação é fundamental para a construção de um ambiente estimulante à aprendizagem. A seguir, destacamos alguns pontos para subsidiar a reflexão do grupo. A educação infantil é um direito garantido em lei a todo menino e menina. O município oferece a etapa de 0 a 3 anos, o que representa um fundamental investimento. É importante lembrar que Plano Nacional de Educação 2011/2020, em votação no Congresso, trabalha com a meta de ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender 50% da população de até 3 anos. Na etapa de 4 e 5 anos, o município tem cumprido a sua parte, contribuindo para a meta do Plano Nacional de Educação 2011/2020 de universalizar até 2016 o atendimento escolar à população de 4 e 5 anos. No site do Ministério da Educação é possível obter mais informações sobre apoio aos municípios para construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil. Em relação às salas de aula, ponto de atenção para a estrutura das escolas, já que somente algumas contam com salas suficientes. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pode se articular com o Conselho de Educação para buscar soluções. O Conselho Tutelar e o Ministério Público são importantes aliados nesse momento. Não basta ter o prédio da escola, a estrutura também precisa ser adequada. No município, todas as escolas contam com banheiros e rede elétrica em boas condições. O acesso à água de qualidade é outra condição fundamental para o funcionamento das escolas, o que tem sido garantido somente para parte delas. Trata-se de um cenário muito crítico. No que se refere à acessibilidade, há avanços no município, já que algumas escolas contam com espaço adaptado para receber pessoas com deficiência. Mas é preciso ampliar essa política e garantir a acessibilidade em todas as escolas. Os locais para as refeições também devem ser observados. Nesse aspecto, fica o sinal de alerta para os gestores, já que somente em algumas escolas tais espaços estão apropriados. Além do cuidado com a estrutura, cabe atenção também para as condições gerais de funcionamento, a começar pela merenda. No município, todos os estudantes



do ensino fundamental estão recebendo merenda de qualidade, um importante investimento. No ensino médio, todos os estudantes recebem merenda de qualidade. O transporte é outro tema que exige atenção. Há transporte escolar no município, os veículos estão em condições adequadas e todas as regiões são atendidas, um cenário bastante favorável. Ainda considerando as condições de funcionamento das escolas, é importante que os estudantes possam contar com a estrutura de laboratórios e de bibliotecas, que são uma realidade somente em parte das escolas. E não basta ter bibliotecas, é preciso também livros didáticos atualizados em todas as escolas. Nesse aspecto, o município registra ponto positivo. No que se refere à área da tecnologia, a situação do município é bastante favorável, já que as escolas contam com salas multimeios e acesso à internet. Mas a internet não é uma realidade em todas as escolas. As tecnologias são importantes aliadas no processo educacional e devem também ser matéria de estudo, para que as crianças e os adolescentes estejam cada vez mais preparados para lidar com as possibilidades e os desafios desse universo. O esporte e o lazer também devem fazer parte da rotina das escolas. Se o município tiver respondido à subárea “cultura, esporte e lazer” terá levantado informações mais detalhadas sobre o tema. Mas é importante destacar As áreas de esporte e lazer são uma realidade somente em algumas escolas, assim como os materiais esportivos e os brinquedos.



Qualidade do Ensino

Um dos grandes desafios na área da educação diz respeito à qualidade do ensino, e nesse quesito o município apresenta uma situação

crítica. Investimentos na formação de professores e a busca pelo aumento do IDEB de cada escola são ações de extrema importância quando tratamos desse tema. Uma das formas de saber como anda a qualidade da educação do município é observar as taxas de reprovação, abandono e distorção

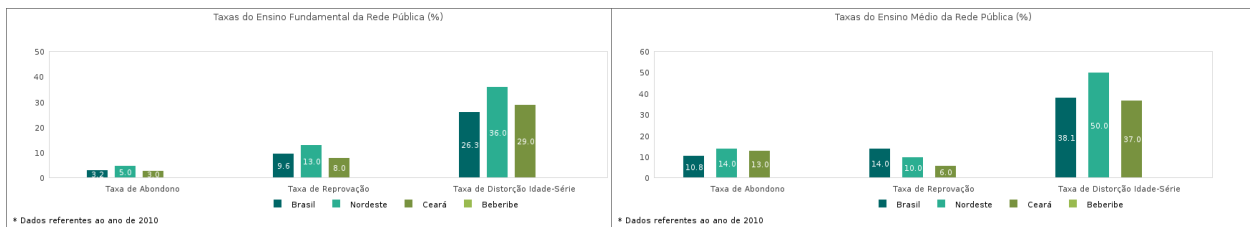
idade-série. Um dos investimentos fundamentais a serem feitos na educação é a formação constante dos professores, como faz o seu município. Mas em outro aspecto há muito a avançar: é importante investir na formação superior dos professores em exercício, lembrando que a formação em nível médio é admitida apenas na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Outro caminho que se consolida como fundamental para a melhoria na qualidade do ensino é o desenvolvimento de políticas de educação integral ou a oferta de atividades fora do horário



das aulas. Grande parte das escolas de seu município conta com esse investimento, o que já é muito significativo. Mas é sempre importante lembrar que não basta ampliar o horário de permanência dos estudantes nas escolas, é preciso investir em atividades que promovam, de fato, a formação integral dos meninos e meninas, ampliando seus horizontes nos mais diversos campos do conhecimento. Para isso, é fundamental o planejamento cuidadoso das ações e o diálogo da escola com toda a comunidade. A participação dos estudantes na vida escolar também precisa ser incentivada. Valorizar a fala e o engajamento dos meninos e meninas em todas as escolas significa acreditar no potencial transformador da criança e do adolescente. Somente algumas escolas de seu município contam com iniciativas dessa natureza. É importante ampliar esse número. Podem ser ações que não exigem muitos recursos, como a criação de grêmios e conselhos de estudantes. O Ministério da Educação também apoia, por meio do Programa Mais Educação, o desenvolvimento de uma série de atividades, como a criação de rádios escolares. O desenvolvimento da educação precisa contar com a participação

das famílias. Todas as escolas de seu município têm conseguido trazer as famílias para a vida escolar. Isso representa um reforço fundamental ao desenvolvimento dos estudantes e da própria escola. Vale lembrar que é importante incentivar a presença de toda a família, não apenas da mãe. No que se refere à formação das salas de aula, um desafio ainda permanece no Brasil e está presente em seu município: as turmas multisseriadas. Essa forma de organização das salas de aula ocorre, sobretudo, na zona rural, em função das grandes distâncias, do pequeno número de estudantes em uma determinada área e mesmo da pouca disponibilidade de professores. Apesar dos desafios que levam à formação de turmas multisseriadas, é importante perceber que o ensino acaba sendo prejudicado. Os professores têm dificuldades em realizar o atendimento individual dos estudantes e em planejar aulas de turmas em estágios diferenciados. Sobre a qualidade da educação, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica permite avaliar duas dimensões fundamentais: as médias de desempenho nas avaliações, ou seja, a qualidade, e o fluxo escolar. Cada escola possui metas projetadas para cada dois anos e, juntas, todas contribuem para que o Brasil melhore seus resultados. O seu município alcançou a meta projetada para o último ano observado para a 4ª série/5º ano e para a 8ª série/9º ano. Essa é uma importante vitória. É fundamental continuar investindo na qualidade da educação, que irá se traduzir no alcance das próximas metas. Uma estatística que revela uma importante dimensão do ensino e que está relacionada ao IDEB é a taxa de reprovação escolar. Trata-se de uma taxa que exige uma reflexão cuidadosa, já que baixos números podem tanto ser um indicativo positivo da qualidade do ensino quanto representar a aprovação sem critérios. Por isso, o IDEB considera não apenas o fluxo escolar, ou seja, o fluxo de aprovações e reprovações, mas também o desempenho em avaliações sobre a qualidade do ensino. O seu município apresenta taxas de reprovação 11,1 no ensino fundamental e 4,4 no ensino médio. Cabe ao município refletir sobre o significado desses dados. É claro que taxas de reprovação altas exigem maior atenção às condições de aprendizado dos estudantes. As taxas de reprovação vão influenciar a distorção idade-série, ou seja, a relação entre a idade do estudante e a série que ele deveria estar cursando. Em seu município, a taxa está entre 25% e 35% no ensino fundamental e entre 35% e 45% no ensino médio, números altos e que merecem atenção. Um dos grandes desafios da educação brasileira é a permanência dos estudantes nas escolas. O seu município apresenta dados moderados, com taxas de abandono abaixo de 3% no ensino fundamental e abaixo de 10% no ensino médio. Ainda assim, todos os esforços devem ser feitos para diminuir ao máximo essas

taxas. No geral, a série histórica dos dados mostra que a taxa de abandono escolar é maior a partir do 6º ano do ensino fundamental, quando a rotina do estudante passa por importantes mudanças, e se eleva no ensino médio. É muito importante refletir sobre esses números: porque tantos jovens desistem da escola? Veja na tabela abaixo como anda a situação na sua cidade quando comparada às médias nacionais:



Profissionalização do Trabalho

Em seu município, são oferecidos cursos para a formação técnico profissional dos adolescentes. Além de um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, essa formação é essencial para a inserção do jovem no mercado de trabalho e para a abertura de novas perspectivas pessoais e profissionais. Assim, um importante passo já foi dado. O município também registra outros avanços, mas há pontos de atenção. Os cursos de formação são oferecidos em condições adequadas. Mas ainda é preciso investir na ampliação das vagas. Além disso, é importante estar sempre atento à necessidade de novos cursos. As opções de inserção na aprendizagem muitas vezes ficam restritas a funções administrativas e de pouco interesse para os jovens. Considerando que todas as empresas de médio e grande porte devem empregar uma quantidade mínima de adolescentes aprendizes, há espaço para uma diversidade de atividades. Atualmente, os cursos são oferecidos por: Serviço Nacional de Aprendizagem, escolas técnicas de educação e empresas. Um ponto de atenção a se destacar é que somente algumas empresas empregam aprendizes de acordo com o que estabelece a lei. A Lei Nacional da Aprendizagem (Lei número) 10.097, de 2000, determina que estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos do Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalentes a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Mas é importante lembrar que a Constituição Federal proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas com menos de dezoito anos e a qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze. O desenvolvimento contínuo de campanhas de esclarecimento, como tem feito o município, também é fundamental para o avanço da Política Nacional de Aprendizagem.



Seção: Cultura, Esporte e Lazer

Cultura

O município registra conquistas na área da cultura, mas é preciso avançar para cumprir efetivamente o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, que destaca: “os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”. Esse investimento representa a garantia de um direito e contribui para o desenvolvimento pleno da população infanto-juvenil. O município possui alguns espaços culturais. E o mais interessante é que todos possuem atividades gratuitas ou com preços acessíveis. São responsáveis por esses espaços: Sim, alguns Os espaços estão em locais que facilitam o acesso de toda a população, mas somente alguns apresentam boas condições físicas. Essa situação pode comprometer não apenas a qualidade das atividades oferecidas, mas até mesmo a segurança daqueles que participam. No que se refere à oferta de atividades para crianças e adolescentes, o município registra conquistas, já que oferece atividades culturais dedicadas ao público infanto-juvenil. Mas é importante ampliar essa oferta e construir uma agenda cultural contínua. Essa oferta tem sido garantida por: Sim, algumas É muito importante estimular crianças e adolescentes a conhecerem e valorizarem as várias identidades culturais, tanto nas expressões artísticas quanto no dia a dia de cada um, nas linguagens, na alimentação, no vestuário, na música e em vários outros aspectos. O investimento nessas ações favorece em crianças e adolescentes a compreensão de si e do outro. Assim, é importante ampliar os esforços e construir uma agenda de trabalho contínua, já que somente às vezes são realizadas atividades dessa natureza. Têm contribuído para esse trabalho: Sim, às vezes Vale lembrar que as leis nº 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 2005, tornam obrigatórios, respectivamente, o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana em todos os sistemas e modalidades de ensino e o ensino da história e cultura indígenas em todas as escolas do País. O município não possui ponto de exibição gratuita de audiovisual ou cineclube. Sobretudo em municípios pequenos, tais espaços permitem à população, em especial crianças e adolescentes, conhecer novos mundos. A comunidade também pode dar visibilidade a suas próprias produções. Tais espaços permitem a exibição de filmes, documentários e uma série de produções alternativas que não chegam às grandes telas do cinema. Entidades, escolas e



outros atores podem organizar no município um ponto de exibição audiovisual. Para ter acesso a filmes, equipamentos e orientações, é preciso ficar atento às projetos e editais do Ministério da Cultura. A política dos Pontos de Cultura é uma realidade no município. Isso indica a preocupação em investir na valorização das iniciativas culturais da sociedade civil. O município conta com uma secretaria e um conselho dedicados à cultura. Isso indica o interesse em tratar a agenda da cultura na perspectiva de uma política pública e de ampliar a participação da sociedade na construção dessas políticas. É importante avaliar a possibilidade de criação de um fundo da cultura, que permite ampliar o investimento de recursos na área. As leis de incentivo à cultura, que ainda não são uma realidade no seu município, poderiam significar uma importante força no processo de mobilização de recursos para a área. Mas as organizações locais têm conseguido acessar leis de incentivo estaduais ou federais.

Esporte

O município registra conquistas na área do esporte, mas é preciso avançar para cumprir efetivamente o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente. O esporte é fundamental para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, por isso é um direito de toda a população de 0 a 18 anos. A prática esportiva depende não apenas de espaços adequados, mas também de materiais, orientadores e da oferta contínua e planejada de atividades. As escolas são espaços privilegiados para a prática do esporte. Assim, o município registra um importante ponto positivo, já que a maioria das escolas possuem espaços dedicados à prática esportiva. Além disso, alguns desses espaços são abertos à comunidade, o que favorece não apenas o esporte, mas também a integração das escolas ao seu território. Fica o desafio de trabalhar para a abertura das demais escolas. Os espaços existentes nas escolas apresentam boas condições, mas somente alguns contam com equipamentos e materiais esportivos, o que também é fundamental para a prática esportiva. Uma importante conquista é a existência de espaços esportivos fora das escolas e a maioria abertos ao público em geral de forma gratuita ou a preços acessíveis, ou seja, dedicados diretamente à comunidade. São responsáveis por esses espaços: governo Além de abertos, todos os espaços estão em locais que facilitam o acesso da população. Equipamentos e materiais esportivos de apoio não estão presentes em nenhum desses espaços. Mas é importante destacar que a maioria dos espaços apresenta boas condições físicas. As crianças e os adolescentes podem usar alguns dos espaços livremente, o que é importante destacar. Além disso, são oferecidas algumas atividades esportivas gratuitas específicas para os meninos e meninas. Os eventos esportivos fazem parte da agenda do município, mas ainda de maneira pontual. Essa é uma ação que, trabalhada de forma contínua, pode favorecer o envolvimento de crianças e adolescentes com a prática do esporte. Vale lembrar que o município também pode participar dos eventos esportivos regionais, estaduais e até mesmo nacionais. Mas é importante ficar atento ao fato de que o esporte não deve ser encarado apenas na perspectiva da competição. Mais do que competir, crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar de uma prática coletiva e cidadã.



O município não conta com leis de incentivo ao esporte, o que poderia significar uma importante força no processo de mobilização de recursos para a área. Mas as organizações

locais têm conseguido ter acesso a programas estaduais ou federais.

*Seção: Assistência Social***CRAS**

Apesar do município possuir alguns avanços no que se refere à disponibilização de serviços de Assistência Social (SUAS) e ter implantado o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ainda é preciso ampliar e melhorar suas ações. É importante trabalhar para que os serviços sigam os princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. O número de CRAS existentes no município é apontado como insuficiente para atender a demanda, além da localização não ser de fácil acesso para todos. Para conhecer a quantidade mínima de CRAS recomendada é preciso observar o que determina a Norma Operacional Básica da Assistência Social, o porte e o nível de gestão do município. Uma das orientações é para que o CRAS seja instalado próximo ao local de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade.

Nos municípios de pequeno porte, o equipamento pode localizar-se em áreas centrais, sempre que isso representar maior acesso das famílias vulneráveis. Embora possua comunidades tradicionais, o município não conta ainda com CRAS específico para atender a essa população. A composição da equipe do CRAS é determinante para a capacidade de atendimento e para a qualidade dos serviços executados. No município, a equipe está composta de acordo com o que determina a NOB-RH/SUAS apenas em alguns dos CRAS existentes. Trata-se de uma situação que precisa ser revista com urgência, já que o trabalho de acompanhamento das famílias exige o trabalho próximo, contínuo e multidisciplinar. É importante lembrar que o CRAS é um equipamento público-estatal e que, portanto, sua equipe deve ser composta por servidores públicos admitida via concurso. Outro ponto de atenção é a necessidade de investir nas capacitações dessas equipes, que vêm sendo realizadas de maneira pontual. Em relação à estrutura física, o(s) CRAS conta(m) com salas de atendimento individualizado e salas de atividades coletivas e comunitárias. Outra característica fundamental é contar com espaço físico adaptado a pessoas com deficiência, que é um dos públicos prioritários do CRAS. No município, apenas alguns o(s) CRAS atende(m) a essa exigência, demandando intervenção urgente. Computador e internet estão presentes no(s) CRAS, permitindo o cadastro e o monitoramento dos casos, assim como a realização de pesquisas e outras atividades necessárias. As equipes do Centro de Referência precisam ter acesso aos bancos de dados e cadastro dos usuários do sistema. No município, o(s) CRAS acessa(m) o



Cadastro de Beneficiários do BPC, mas somente alguns utilizam o Cadastro Único dos Programas Sociais, o que é muito problemático. É por meio do CADÚnico que o Governo Federal faz a gestão dos benefícios sociais, como o Bolsa Família. O(s) CRAS também precisa(m) contar com o banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais e o banco de dados dos serviços socioassistenciais, como ocorre no município. Em relação aos serviços, o(s) CRAS desenvolve(m) o Programa de Atenção Integral à Família, condição essencial e indispensável para o funcionamento desse equipamento. O PAIF consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o desenvolvimento do PAIF é função exclusiva e obrigatória dos CRAS. O município desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de até 6 anos e suas famílias. As atividades são desenvolvidas no CRAS, em outra unidade pública do município, como escolas e outro modelo. Mas o atendimento não tem dado conta da demanda, exigindo novos investimentos. O Serviço deve prever atividades com as crianças e suas famílias, de forma a assegurar espaços de convivência, criando e fortalecendo vínculos a partir da experiência lúdica. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos é uma realidade no município, mas o atendimento não dá conta da demanda. As atividades são desenvolvidas em outro modelo. É importante lembrar que as crianças em situação de trabalho infantil, assim como outras em situação de risco social, devem ser incluídas no Serviço de Convivência. No caso do trabalho infantil, essa é uma condição para a inserção da criança do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O Projovem Adolescente, que também integra os serviços de convivência da Proteção Social Básica, é desenvolvido no município, mas

faltam vagas. É importante lembrar que o público desse programa são jovens cujas famílias recebem o Bolsa Família ou aqueles em risco pessoal e social encaminhados pela Proteção Social Especial. Faz parte do desenho desse programa o desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades do programa são desenvolvidas no CRAS, em outra unidade pública do município, como escolas, em entidades locais e outro modelo.

Dentre os serviços, destacamos, por fim, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas, que é desenvolvido somente por alguns CRAS do município. Além disso, as equipes do CRAS não desenvolvem ações para promover o acesso dos adolescentes com deficiência que recebem o BPC ao mercado de trabalho. Para a implementação dos serviços, o(s) CRAS desenvolvem as seguintes atividades: acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e busca ativa. Mas não desenvolvem: mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e cadastramento socioeconômico. O cumprimento dos objetivos de funcionamento do CRAS exige, ainda, a articulação com outros serviços, o que ainda ocorre de maneira pontual no município. Em rede, as ações poderiam se complementar, corroborando com o objetivo maior de fortalecimento dos indivíduos e suas famílias.

CREAS

O município disponibiliza serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, entretanto ainda há muito o que avançar para que haja um real compromisso com as famílias em situação de vulnerabilidade social. O número de CREAS existentes no município é apontado como insuficiente para atender a demanda, além da localização não ser de fácil acesso para todos. Para conhecer a quantidade mínima de CREAS recomendada é preciso observar o que determina a Norma Operacional Básica da Assistência Social, o porte e o nível de gestão do município. A composição da equipe do CREAS é determinante para a capacidade de atendimento e para a qualidade dos serviços executados. No município, a equipe está composta de acordo com o que determina a NOB-RH/SUAS em todos os CREAS existentes. Mas ainda é preciso investir nas capacitações dessas equipes, que vêm sendo realizadas de maneira pontual. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) está presente no(s) CREAS do



município, mas atende somente a uma parte da demanda, o que exige atenção. Esse serviço oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, e deve ser desenvolvido em todos os CREAS. Outra frente de atuação fundamental é o Serviço Especializado de Abordagem Social, que pode ser desenvolvido no próprio CREAS ou em outra unidade referenciada ao CREAS. O município ainda não implementou esse serviço, que tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Ou seja, as equipes ficam dependendo de denúncias, enquanto uma série de indivíduos podem estar com seus direitos violados. Adolescentes envolvidos com atos infracionais e que recebem as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade ou Liberdade Assistida também devem ser atendidos pelo CREAS, responsável por acompanhar a execução da medida e fazer os encaminhamentos necessários. No município, o atendimento às medidas de meio aberto não tem sido realizado no CREAS. Há outros desenhos possíveis, o que não pode ocorrer é o adolescente ser privado do seu direito de ser responsabilizado e de assim reorientar sua conduta. Outro serviço referenciado no CREAS é a Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. Trata-se de um serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito. O serviço pode ser ofertado pelo CREAS, como é feito no município, ou em outra unidade referenciada ao CREAS. Em relação à estrutura física, o(s) CREAS conta(m) com salas de atendimento individualizado, mas não possui(em) salas de atividades coletivas e comunitárias. O ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Outra característica fundamental é contar com espaço físico adaptado a pessoas com deficiência, que é um dos públicos prioritários do CREAS. No município, o(s) CREAS não atendem a essa exigência, demandando intervenção urgente. Computador e internet estão presentes no(s) CREAS, permitindo o cadastro e o monitoramento dos casos, assim como a realização de pesquisas e outras atividades necessárias. As equipes do CREAS precisam ter acesso aos bancos de dados e cadastro dos usuários do sistema. No município, o(s) CREAS não têm acesso ao Cadastro de Beneficiários do BPC e não utilizam o Cadastro Único dos Programas Sociais, o que é muito problemático. É por meio do CADÚnico que o Governo

Federal faz a gestão dos benefícios sociais, como o Bolsa Família. O(s) CREAS também precisam contar com o banco de dados de usuários de benefícios e com o banco de dados dos serviços socioassistenciais, que não estão presente em nenhum CREAS. Para a implementação dos serviços, o(s) CREAS desenvolvem as seguintes atividades: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, monitoramento e avaliação do serviço, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e

contra-referência, apoio à família na sua função protetiva, identificação da família extensa ou ampliada, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização para o exercício da cidadania e elaboração de relatórios e/ou prontuários. Mas não desenvolvem: construção de plano individual e/ou familiar de atendimento e mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio. O cumprimento dos objetivos de funcionamento do CREAS exige, ainda, a articulação com outros serviços, o que ainda ocorre de maneira pontual no município. Em rede, as ações poderiam se complementar, fortalecendo o objetivo maior de fortalecimento dos indivíduos e suas famílias.

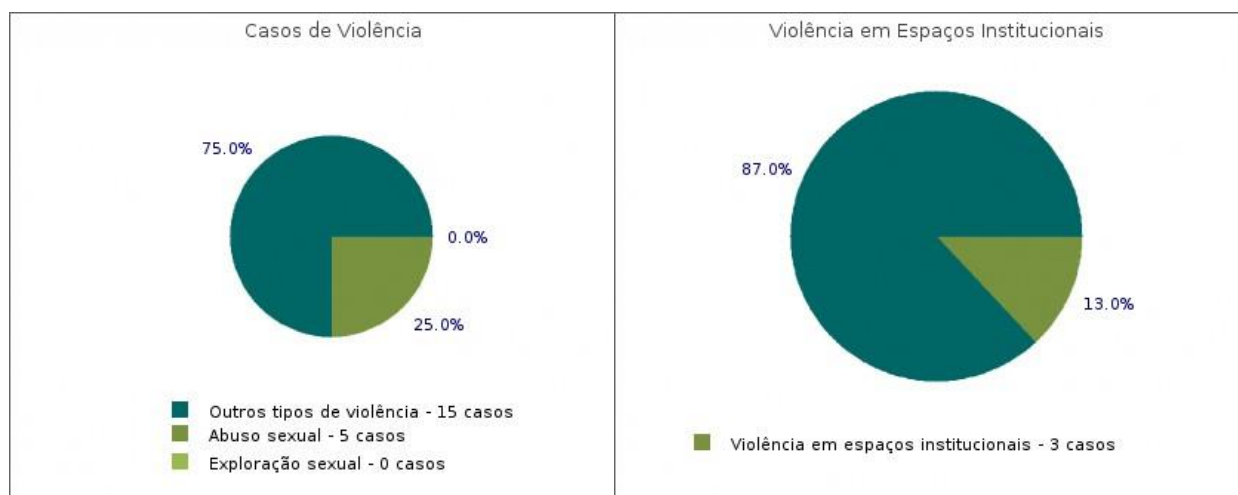
*Seção: Violência, Abuso e Exploração Sexual**Demanda e Cobertura*

O município tem desenvolvido um atendimento insatisfatório às crianças e aos adolescentes submetidos a situações de violência, abuso e exploração sexual. Além do registro adequado dos casos, é preciso somar esforços para que se invista mais no acompanhamento das vítimas e suas famílias por equipes multidisciplinares e na busca permanentemente pelo aprimoramento dos atendimentos às vítimas. O ECA garante o direito de crianças e adolescentes à integridade física, moral e psicológica. No entanto, ainda é comum ver meninos e meninas serem vítimas de variadas formas de violência. No seu município, há registro de violências cometidas contra crianças e adolescentes. Independente do número de casos, trata-se de uma situação que exige a mobilização urgente e efetiva de todo o Sistema de Garantia dos Direitos. Dentre as formas de violência registradas está o abuso e a exploração sexual, situações de extrema gravidade. Uma grave forma de violência é aquela cometida em espaços institucionais, ou seja, quando a criança ou o adolescente estão em locais que deveriam zelar pela sua proteção. Essa é uma violência presente no município, o que demanda uma ação imediata. Nesses casos, é importante contar com o apoio do Ministério Público. Os casos registrados no município têm aumentado, mesmo não sendo realizada constantemente a busca ativa dos casos. Isso pode significar uma mudança nas condições de vida do município. Nesse caso, é fundamental a articulação dos diferentes atores para a identificação das razões desse aumento e para a intervenção urgente. A população usa os seguintes canais de denúncia: encaminhamento pelas escolas, encaminhamento pelas equipes de saúde, encaminhamento por entidades ou órgãos da assistência social, diretamente no Conselho Tutelar, diretamente nas delegacias, por meio de canais anônimos, como o Disque Denúncia e outras opções. Veja a seguir se há canais não utilizados: Para a identificação e o atendimento inicial dos casos no âmbito da defesa e da responsabilização, cada órgão também tem um papel a cumprir. No município, participam desse processo: Conselho Tutelar (recebe e encaminha). Não têm participado desse processo: delegacia (recebe e encaminha adequadamente, instaurando procedimentos investigatórios), Instituto Médico Legal (emite laudos comprobatórios), médico credenciado (emite exames e laudos comprobatórios da violência), Ministério Público (monitora os procedimentos jurídicos e criminais), Nenhuma das opções acima e Juiz (determina medidas cabíveis). Tão



logo constatada uma situação de violência, é fundamental que haja o acolhimento na rede de saúde. No município, esse atendimento é feito por: Outros. Nos casos de abuso e exploração sexual, além do atendimento médico, a vítima deve receber toda a medicação recomendada para a prevenção de doenças e da gravidez. Em seu município, somente algumas crianças e adolescentes têm tido esse direito garantido. Seja qual for a razão, é preciso agir urgentemente. Após os procedimentos iniciais, somente algumas crianças e adolescentes vítimas de violência no município têm recebido acompanhamento psicológico, que é fundamental para a superação dos traumas. O atendimento com o psicólogo é um direito e precisa ser garantido a todas as vítimas. Também é importante que as famílias sejam acompanhadas pelo psicólogo, o que só tem sido garantido a algumas famílias. Além do atendimento médico e psicológico, é importante que as crianças, os adolescentes e suas famílias sejam acompanhados pelos programas da assistência social do município, para que possam superar as condições que levaram à violação. No município, somente algumas vítimas e suas famílias têm sido acompanhadas pela assistência, o que precisa ser revisto com urgência. Nos casos de exploração sexual de crianças e adolescentes é importante avaliar a necessidade de inclusão das famílias em programas de geração de renda e de profissionalização. Nenhuma família do município que atende aos critérios desses programas está sendo contempladas. É urgente o investimento nessa ação, fundamental na superação das condições que possam levar à exploração. Como visto, uma série de indivíduos precisa atuar no enfrentamento à violência e no atendimento aos casos de violação, temas bastante complexos. Por isso, é preciso ampliar o investimento nas formações, que são realizadas apenas de forma pontual. No que se refere aos agressores, no município, somente alguns têm sido responsabilizados conforme determina a lei, o que é muito grave. É importante acionar o

Sistema de Justiça para que seja verificado o que está acontecendo. A impunidade aumenta o ciclo da violência, uma vez que desestimula e mesmo inibe a denúncia. Além de responsabilizar, é importante compreender que em muitos casos os agressores também precisam receber atendimento médico, sobretudo psicológico. Principalmente nos casos de abuso intrafamiliar, quando agressor e vítima são pessoas próximas. Além disso, o abusador pode sofrer de uma perversão sexual de caráter obsessivo-compulsivo, a pedofilia. Mas é importante entender que nem todo abusador é um pedófilo. Essa generalização é um engano, pois a maioria dos abusadores não se enquadra nessa definição. A rede do município compreende a importância desse investimento, pois garante o atendimento a alguns. Mas é importante avaliar a possibilidade de ampliar essa oferta.



Planos e Ações

A realização de campanhas e planos de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes é extremamente importante para o alcance de resultados substantivos em longo prazo. O seu município se atenta ao problema, mas precisa trabalhar mais no desenvolvimento das ações que visam o seu enfrentamento. O problema da violência, nas suas variadas formas de manifestação, exige não apenas o atendimento adequado às vítimas e suas famílias, mas, sobretudo, mas a constante mobilização em torno do tema. É fundamental desenvolver sempre, como faz o município, campanhas de prevenção e de incentivo à denúncia. No caso específico da violência sexual, o desenvolvimento de um Plano Municipal representa um importante reforço ao enfrentamento a essa grave forma de violência, o que permite planejar a atuação articulada de diferentes atores do município e também monitorar o

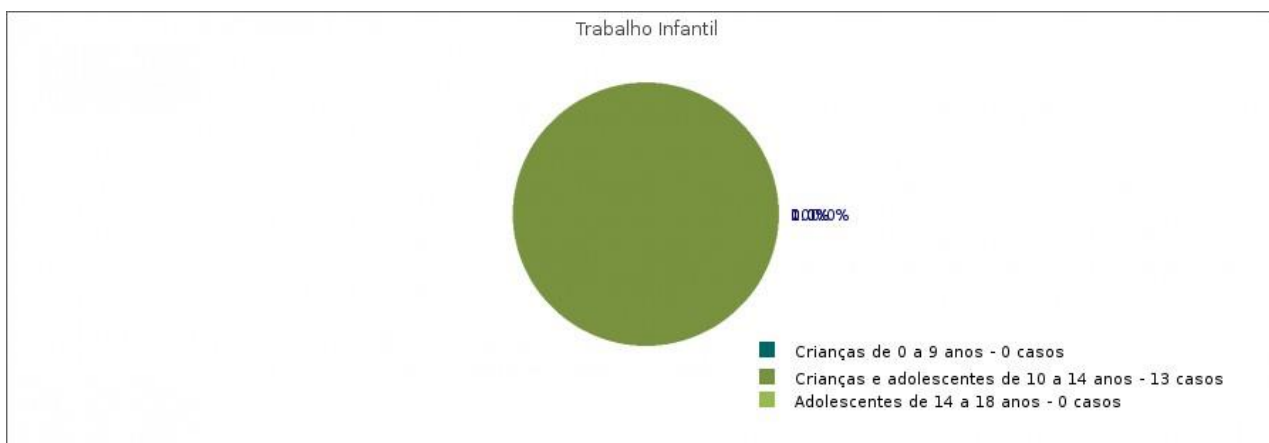


andamento dos trabalhos. O município ainda não conta com um Plano e tem pela frente, portanto, uma importante tarefa a cumprir. O desenvolvimento do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual

Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR) é um dos caminhos para organizar em âmbito municipal a política pública em torno desse tema. A finalidade do PAIR é a criação e/ou o fortalecimento das redes locais por meio da implantação de ações integradas, possibilitando a articulação e a integração dos serviços, associada à participação social na construção dos processos. O município já desenvolve o PAIR, um sinal de que um conjunto de ações já deve estar em andamento.

Seção: Trabalho Infantil**Mapeamento dos Casos**

O município registra alguns casos de trabalho infantil e de exploração do trabalho do adolescente, e somente às vezes realiza o estudo e a identificação de possíveis novos casos. Esse é um cenário que merece atenção, pois além de já haver casos identificados, esses dados podem não corresponder à realidade. Muitas outras crianças e adolescentes podem estar com seus direitos violados. É fundamental investir em ações de pesquisa, prevenção e atendimento às crianças, aos adolescentes e às suas famílias. Todas as atividades assinaladas pelo município na pergunta 2 fazem parte da lista das piores formas de trabalho infantil: trabalho doméstico, trabalho nas ruas (comércio ambulante, guardador de carro, etc) e outras. São ocupações que expõem gravemente crianças e adolescentes e que, por isso, são proibidas para quem tem menos de 18 anos. Em alguns casos, como o tráfico de drogas, trata-se ainda de uma situação ilícita. Assim, é urgente investir em ações de prevenção e combate a essas formas de exploração. É importante estar sempre atento ao mito de que o trabalho precoce educa. O trabalho infantil limita as oportunidades da criança e compromete seu sucesso na escola. Pouca escolaridade e desempenho escolar ruim levam a cargos que não exigem qualificação e possuem baixa remuneração e pouco reconhecimento social. Ao invés de alcançar sucesso no futuro, a probabilidade maior é de que meninos e meninas trabalhadores alimentem um ciclo de pobreza, que se repete a cada geração. Um importante investimento feito pelo município tem sido a realização constante de campanhas de prevenção ao trabalho infantil e incentivo à denúncia. Manter o tema na pauta das discussões é fundamental para o enfrentamento a essa grave violação de direitos.



PETI

O município registra importantes avanços no enfrentamento ao trabalho infantil, mas ainda precisa avançar para que haja um real comprometimento de todos com a superação dessa grave violação dos direitos de crianças e adolescentes. A Política Nacional de Assistência Social prevê uma série de mecanismos para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade e de violação de direitos. O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) cofinancia todos esses mecanismos, mas é papel do município organizar a oferta da política e investir recursos próprios. O município conta com a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em funcionamento, o que significa um grande passo no enfrentamento a essa grave violação de direitos. Essa comissão é um importante mecanismo de controle social e deve atuar no sentido de monitorar a realidade e as ações voltadas para o combate do trabalho infantil. Ela pode ser instalada no âmbito municipal e estadual e deve agregar representantes do poder público, sociedade civil, PETI, Conselho da Assistência Social e da rede de atendimento a crianças e adolescentes. É função do gestor da Assistência



Social apoiar os trabalhos das Comissões e garantir o acesso de seus integrantes a informações acerca do PETI. As Comissões também devem contribuir com a elaboração dos planos de enfrentamento ao trabalho infantil. A elaboração do Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil também é fundamental no processo de construção da política pública. Assim, o seu município tem um importante trabalho pela frente, já que não possui um plano elaborado. É no Plano que as prioridades, as formas de atuação, as responsabilidades e os prazos são definidos. A elaboração do Plano é responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com os diferentes atores envolvidos no tema. No âmbito do atendimento aos casos, todas as crianças e adolescentes identificados em situação de exploração do trabalho e suas famílias devem ser cadastradas de forma ágil no CadÚnico, instrumento que permite ao Governo Federal acompanhar as informações sobre as famílias de baixa renda. É com base nessas informações, que o Governo Federal calcula os repasses relacionados ao PETI para os municípios e promove a transferência de renda para as famílias, por meio do Programa Bolsa Família. O seu município não tem realizado o cadastro de todos os casos, o que compromete a atenção adequada às famílias. O fluxo de atendimento às famílias, após a identificação dos casos, tem sido realizado no município apenas parcialmente conforme previsto pela política de assistência social. Somente algumas famílias têm sido encaminhadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou à área de proteção especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis por trabalhar com as famílias a superação do direito violado. Além disso, após essa intervenção, também somente algumas famílias estão sendo direcionadas para a Proteção Básica, por meio das ações oferecidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município. É no CRAS que as famílias devem continuar a ser acompanhadas no sentido de reforçar seu papel protetivo junto à criança e ao adolescente. O município oferece o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que faz parte da Política Nacional de Assistência Social. É por meio do PETI que são desenvolvidas as ações de atenção às crianças e aos adolescentes encontrados em situação de exploração do trabalho.

Apesar de oferecer o Programa, essa política ainda não tem alcançado a todo o público. Além de oferecer o Programa, tem sido efetiva a retirada das crianças e dos adolescentes da situação de exploração. Um dos eixos de trabalho do PETI é a inserção das crianças e dos adolescentes nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, das quais participam meninos e meninas em qualquer situação

de vulnerabilidade social. O município tem cumprido o seu papel, ofertando essas atividades.

Mas é preciso garantir o acesso a todas as crianças e adolescentes cadastrados no Programa e investir nas condições dessa oferta, garantindo espaço adequado, materiais de suporte suficientes e equipe qualificada em todas as atividades. É importante lembrar que os serviços de convivência podem ser oferecidos tanto no espaço do CRAS quanto em outros espaços públicos ou privados, sem fins lucrativos, no território de abrangência do CRAS. O município pode então se articular para inserir a criança em projetos e atividades de responsabilidade da educação, da cultura, da saúde e outros setores. Embora as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não sejam direcionadas unicamente a crianças e adolescentes em situação de exploração do trabalho, é importante que os monitores estejam preparados para lidar com essa violação. Ou seja, o treinamento constante é fundamental para que as especificidades dos meninos e meninas encontrados em situação de trabalho irregular possam ser observadas. No seu município, somente alguns monitores têm recebido treinamento. É fundamental refletir sobre essa situação. As famílias que têm crianças e adolescentes cadastradas no PETI precisam atender a três condições para receber o Bolsa Família: frequência escolar, 85% de frequência nas atividades do Serviço de Convivência e manutenção do cartão de vacinas em dia. Seu município tem realizado o controle da participação nas atividades do Serviço de Convivência. O município informa que todas as crianças e adolescentes atendidos pelo PETI frequentam a escola, mas não realiza o controle dessa frequência, o que é muito complicado. Em relação aos adolescentes, também é importante garantir que recebam formação

técnico-profissional de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Aprendizagem. O município não tem garantido essa oferta aos adolescentes inscritos no Programa, o que exige atenção urgente. O mercado exige profissionais cada vez mais preparados e qualificados, o que, com certeza, não se alcança com trabalho precoce e em condições inadequadas. É importante que as famílias também tenham acesso a atividades profissionalizantes. Esse investimento contribui para superar as situações que possam ter levado à inserção precoce da criança e do adolescente no mundo

do trabalho. No município, nenhuma família tem sido apoiada nesse sentido.

Seção: Medidas Socioeducativas

Demanda e Cobertura

O município tem muito a avançar no que se refere à garantia dos direitos de adolescentes que cometem atos infracionais. Ainda não são cumpridas, de forma adequada e universal, importantes diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que estabelece um conjunto de regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que devem ser seguidos durante o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. É importante lembrar que o Sinase, lei 12.594, ratifica uma série de diretrizes que já deveriam ser cumpridas e responsabiliza aqueles que não zelarem pelo seu cumprimento. O primeiro passo na efetivação da política pública de atenção integral ao adolescente autor de ato infracional é a elaboração de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Esse é um dos pontos que exige atenção do seu município, que ainda não possui um Plano Municipal. O Plano tem o papel de articular as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e capacitação para o trabalho. Esse planejamento deve tomar por base o diagnóstico da demanda e da rede local e trazer diretrizes, objetivos, metas, prioridades, fontes de financiamento e modelo de gestão das ações de atendimento para um período de 10 anos. Deve ainda estar em conformidade com o Plano Nacional e Estadual. Um plano de intervenção também exige recursos. Uma das novidades trazidas pela lei do Sinase é a obrigatoriedade de utilização de parte dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência no fortalecimento da política de atendimento às medidas socioeducativas, determinação que também não é seguida ainda pelo município. Esse é um ponto que precisa ser trabalhado. É importante lembrar que os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência não podem ser investidos na estruturação do serviço, mas em outras atividades, como na capacitação de equipes e nas ações de monitoramento do Sistema. O adolescente a quem se atribua ato infracional também tem o direito de ter garantida a sua defesa técnica, assim como deve ocorrer com todo cidadão. Caso não possa contar com advogados particulares, o adolescente tem o direito de ter seu processo acompanhado por um defensor público. Esse direito tem sido garantido aos adolescentes do



seu município. Isso significa que o Sistema de Justiça tem se organizado para cumprir adequadamente o seu papel.

Prestação de Serviços à Comunidade

O município não conta o programa de Prestação de Serviços à Comunidade, uma das seis medidas socioeducativas que pode ser aplicada ao adolescente autor de ato infracional. Essa medida prioriza a responsabilização do adolescente com o apoio da própria comunidade, favorecendo a sua ressocialização. A não oferta da medida significa uma grave violação ao direito dos adolescentes autores de ato infracional e precisa ser revista com urgência. No município, os adolescentes que recebem a medida de PSC estão na seguinte situação: o juiz analisa os casos, mas não determina medidas de meio aberto, liberando os adolescentes.



Liberdade Assistida

O município não conta com o programa de Liberdade Assistida – LA, que, assim como o PSC, tem papel importante na municipalização das medidas socioeducativas e na diminuição de casos de Internação e Semiliberdade. É preciso prever recursos e somar esforços para que essa política seja implementada. O CMDCA, nesse sentido, é de fundamental importância já que tem caráter deliberativo no que diz respeito à política municipal da infância e adolescência.



Internação e Semiliberdade

A internação é a medida socioeducativa mais severa. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, só poderá ser aplicada quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; e pelo descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. Além disso, deve se orientar pela brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O regime de semiliberdade também é uma medida restritiva, que pode ser aplicada desde o início, ou como forma de progressão do regime de internação. O adolescente mora em um local específico para esse fim e pode realizar atividades externas. A faixa de avaliação apontada toma por referência a forma como o adolescente do município tem sido assistido nos casos de internação e de semiliberdade. É importante ver que, nesse caso, o enfrentamento dos problemas exige articulações em âmbito municipal e estadual, já ambas as medidas são de responsabilidade do estado.



Seção: Convivência Familiar e Comunitária***Demanda e Cobertura***

No município, há casos de crianças e/ou adolescentes que precisaram ser afastados de seus responsáveis. Os motivos apontados foram: . Outros possíveis motivos são também: É importante compreender que para cada uma dessas situações há um conjunto de ações que podem ser mobilizadas nas áreas da saúde, educação, profissionalização e outras. . Todas as decisões de casos de afastamento da criança e/ou do adolescente de seus responsáveis foram amparadas com autorização judicial e baseadas em um estudo diagnóstico. De acordo com as orientações técnicas dos serviços de acolhimento, o estudo deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente, as condições da família para a superação das violações de direito observadas e o provimento de proteção e cuidados. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange um conjunto de serviços para o atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Para o acolhimento de crianças e adolescentes, o município conta com . . Uma das formas de apoiar os investimentos na política de promoção da convivência familiar e comunitária é a utilização dos recursos do Fundo da Infância. O Estatuto determina que parte desses recursos deve ser aplicada em ações relacionadas ao acolhimento de crianças e adolescentes, o que ainda não vem sendo realizado pelo município.



Atendimento

O município ainda não disponibiliza, satisfatoriamente, atendimento às crianças e adolescentes que precisam ser afastadas do convívio familiar. Esses serviços precisam ser implantados de forma qualificada através de equipe multiprofissional capacitada para assegurar os direitos das crianças e adolescentes em situação de risco e violência. A equipe pode apoiar, por exemplo, a construção do Plano de Atendimento Individual e Familiar, que deve ser elaborado logo que a criança e/ou o adolescente ingresse em um serviço de acolhimento. No município, nenhum menino ou menina nessa situação conta com o Plano de Atendimento, que deve conter, dentre outros itens: os resultados da avaliação interdisciplinar, os compromissos assumidos pelos pais e responsáveis e a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária. É importante garantir que o Plano seja elaborado para todas as



crianças e adolescentes afastados de seus responsáveis. O Plano de Atendimento é fundamental, portanto, no planejamento das ações a serem desenvolvidas para manter e fortalecer os vínculos, sempre que não houver impedimento legal para isso. No município, são desenvolvidas as seguintes ações para trabalhar esses vínculos: incentivo a encontros da família de origem com a criança/adolescente, trabalho da equipe técnica com a família e a criança/adolescente, visitas domiciliares da equipe técnica à família e outras

. Além dessas, há também: Estas ações deverão ser realizadas quando houver estas situações, no entanto, não há registros destes casos nos últimos dois anos.. Outra frente de atuação fundamental é o investimento no fortalecimento das famílias, contribuindo para que sejam superadas as situações que possam ter levado ao afastamento. As orientações técnicas dos serviços de acolhimento apresentam e detalham uma série de possibilidades de trabalhos nesse sentido. No município, têm sido desenvolvidas outras. Além dessa, há também: Nos últimos dois anos não existem casos de afastamento.. Em relação à participação da criança e do adolescente no processo de acolhimento, é importante que sejam criados espaços de escuta, que estimulem a expressão dos meninos e meninas, como ocorre nos serviços de acolhimento do município. Isso deve ser feito para além dos momentos formais em que há previsão de escuta. A criança e o adolescente devem poder opinar sobre as condições dos locais em que se encontram e sobre as condições do próprio atendimento. É uma forma de estimular a autonomia desses sujeitos. A participação da criança na vida da comunidade é, por exemplo, uma das situações que devem ser pactuadas coletivamente. Ir à padaria, fazer tarefas escolares na casa de um amigo, assistir a uma apresentação cultural são atividades que fazem parte da vida de qualquer menino e menina e que não devem ser impedidas para aqueles que estão em um serviço de acolhimento. No município, todas as crianças e adolescentes nessa condição participam da vida da comunidade.

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Serviço de Acolhimento Familiar

O município não desenvolve o serviço de acolhimento familiar. Trata-se de uma modalidade que permite a colocação das crianças e adolescentes afastados de seus responsáveis em residências de famílias cadastradas até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. Assim como nos demais serviços, esse acolhimento exige o trabalho intenso com a família de origem, inclusive com a participação da família que recebe temporariamente a criança. É importante que o município avalie a viabilidade de estruturação desse serviço, que pode permitir a colocação da criança em um ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e a convivência comunitária. Mas há um conjunto de diretrizes e regras a serem observadas e o programa depende de autorização judicial para funcionar.



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

DIREITOS FUNDAMENTAIS

- **Direito à Vida e à Saúde** A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988). Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, Estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais. Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, Estatuto). Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto: Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Direito à Convivência Familiar e Comunitária Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas. O Estatuto, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto). A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados. Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988). Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas. O Estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, Estatuto). Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes: Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja conseqüências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles. O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

-Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos. Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros. A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

RELATORIO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beberibe foi convocada através da Resolução 14/2018 do CMDCA-BE; o processo se deu dentro os prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional e Estadual. O Conselho Municipal não contou com o apoio do poder público; prefeito, secretários, coordenadores, vereadores, juizes, promotores, delegado e demais representantes do poder público não compareceram ao evento. A Conferência contou com adolescentes, crianças, técnicos dos serviços da Secretaria de

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Assistência Social e Educação. Todas as despesas foram custeadas pelo Fundo da criança e do Adolescente, este tem recursos devido a doações de empresas uma vez que o poder público não faz qualquer investimento ao CMDCA. Durante o período das 09:00 às 16:30 do dia 30 de Novembro de 2018, foi discutido com os presentes a política da criança e do adolescente em Beberibe e foram escolhidas a ser encaminhada as seguintes propostas:

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBERIBE

DATA : 30 de novembro de 2018

RELATÓRIO FINAL

MUNICÍPIO : BEBERIBE
EVENTO: CAMARA MUNICIPAL

LOCAL DO

COMPOSIÇÃO POR SEGMENTO

TOTAL DE CRIANÇAS 1				TOTAL DE ADOLESCENTES 32			
MASCULINO		FEMININO 1		MASCULINO 14		FEMININO 18	

CMDCA		CMAS		CME		CMS		ENTI D. ATEN D	ENT ID PR OM	VER EAD OR	PR OFI S.S AU DE	PRO FIS ASSI ST	CT	UNI VER	JUI Z	PR OM	ENS OR
OG 1	ON G 3	OG 1	ON G 1	OG	ON G	OG	ON G				1	1	22	2	1		

CONVIDADOS – 1

TOTAL DE PARTICIPANTES 65

HORÁRIO DO INÍCIO DOS TRABALHOS: 08:00

COMPOSIÇÃO DA MESA DE ABERTURA

PRESIDENTE DO CMDCA, CRIANÇA, ADOLESCENTE, PROFICIONAL DA SAUDE, PROFICIONAL DA ASSISTENCIA, POLICIAL MILITAR.

DESCRIÇÃO DA(S) APRESENTAÇÕES CULTURAIS

OUTROS ATORES ENVOLVIDOS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

GT - Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

A proposta é estimular o diálogo sobre as estratégias necessárias para promover a articulação intersetorial, a transversalidade e a integração das políticas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Além disso, proporciona a discussão sobre a garantia de políticas sociais, enfatizando a importância de um olhar do município para públicos específicos e de maior vulnerabilidade.

PERGUNTAS GERADORAS	01 (UMA) PROPOSTA DE CADA PERGUNTA GERADORA	PRIORITÁRIAS
1: O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?	1. Instituição de um fórum de políticas públicas (Fórum Técnico Intersetorial), organizado por técnicos servidores. Seriam realizadas reuniões ampliadas intersetoriais periódicas e continuadas, onde seriam formuladas e acompanhadas ações intersetoriais.	<u>1ª Proposta Prioritária:</u> 1. Ampliar as equipes técnicas e criar equipes itinerantes de saúde, cultura, assistência etc.
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?	1. Formações e capacitações para diversidade visando aos que elaboraram e implementam (vereadores e secretários e técnicos) políticas públicas.	<u>2ª Proposta Prioritária:</u> 1. Formações e capacitações para diversidade visando aos que elaboraram e implementam. (vereadores e secretários e técnicos) políticas públicas.
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?	2. Criar uma rede solidária de apoio mútuo para o acesso a políticas públicas.	

GT - Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

O objetivo é debater a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência, como letal, sexual, física e psicológica. Também pretende ampliar as discussões sobre enfrentamento do racismo, da misoginia, da xenofobia, da descriminalização contra população em situação de rua, da LGBTFobia e da intolerância religiosa. Com esse eixo temático, espera-se ainda discutir a violência institucional, principalmente em escolas, unidades socioeducativas e instituições de acolhimento.

PERGUNTAS GERADORAS	01 (UMA) PROPOSTA DE CADA PERGUNTA GERADORA	PRIORITARIAS
1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra	1. Instituição de um fórum de políticas públicas, organizado por técnicos servidores.	<u>1ª Proposta Prioritária:</u>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

crianças e adolescentes?	Seriam realizadas reuniões ampliadas intersetoriais periódicas e continuadas, onde seriam formuladas e acompanhadas ações intersetoriais.	<p>1. Criação de equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional) para a delegacia e judiciário.</p> <p><u>2ª Proposta Prioritária:</u></p> <p>1. Lei municipal de apoio a diversidade e combate as varias formas de discriminação que preveja campanhas, dia “D” de enfrentamento nas escolas, famílias e na comunidade em geral.</p> <p><u>3ª Proposta Prioritária:</u></p> <p>Fortalecimento das políticas de esporte, lazer, arte e cultura</p>
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?	1. Criação de equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional) para a delegacia e judiciário.	
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?	1. Ampliar o conhecimento dos direitos da criança e adolescentes, e do SGD para a comunidade geral.	
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?	1. Lei municipal de apoio a diversidade e combate as varias formas de discriminação que preveja campanhas, dia “D” de enfrentamento nas escolas, famílias e na comunidade em geral.	
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?	<p>1. Ampliação de campanhas socioeducativas sobre a diversidade racial em relação às mulheres negras, entre outras, com metodologia lúdica;</p> <p>2. Ouvir relatos através de jovens que já foram vitimas de violência.</p> <p>3. Incluir a família em atividades na escola, de prevenção à violência.</p> <p>4. Climatização das salas como prevenção ao stress na escola.</p>	
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?	1. Acompanhamento profissional promovendo escuta qualificada e mediação de conflitos	
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?	1. Fortalecer através dos conselhos escolares o diálogo entre família e escola sobre a segurança e uso da internet	

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?	1. Fortalecimento das políticas de esporte, lazer, arte e cultura. 8 2 . Psicólogos na escola	
--	--	--

GT - Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes -		
<p>A ideia é avançar no debate sobre as formas de ampliar os recursos destinados a crianças e adolescentes nas diversas áreas do governo, bem como aprimorar a gestão desse orçamento. Outro ponto é diversificar e ampliar as formas de financiamento dos Fundos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de garantir uma gestão efetiva e a melhor aplicação dos valores arrecadados.</p>		
PERGUNTAS GERADORAS	01 (UMA) PROPOSTA DE CADA PERGUNTA GERADORA	PRIORITÁRIAS
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?	1.	
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?	1. Ampla divulgação nas mídias locais para informação sobre as possíveis formas de dedução do imposto de renda com destinação ao FMDCA	
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?	1.	

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

GT - Eixo V: - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes -

A proposta desse eixo é aprofundar as discussões sobre o papel dos conselhos de direito (estaduais, distrital, municipais e nacional) na gestão da política e do orçamento destinado a crianças e adolescentes. Além disso, propõe-se uma análise sobre o impacto dos espaços de participação social (conselhos, conferências etc.) no fortalecimento da própria democracia, bem como a necessidade de incluir crianças e adolescentes nos processos de gestão e controle social das políticas públicas.

PERGUNTAS GERADORAS	01 (UMA) PROPOSTA DE CADA PERGUNTA GERADORA	PRIORITÁRIAS
1 O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?	1. Estabelecer repasse do FPM dos municípios em porcentagem aos fundos.	<u>1ª Proposta Prioritária:</u> Estabelecer repasse do FPM dos municípios em porcentagem aos fundos.
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?	1. Maior aplicabilidade da lei, enrijecendo as punições ao descumprimento.	
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.?	1. Realização de encontros, fóruns, seminários nacionais.	
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?	1.	<u>2ª Proposta Prioritária:</u> Maior aplicabilidade da lei, enrijecendo as punições ao descumprimento.
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares?	1. Piso salarial nacional.	
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente		

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

5. PLANO DE AÇÃO

EIXO 01: DIREITO À VIDA E À SAÚDE							
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS
				INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
PRÉ-NATAL, PARTO E PÓS PARTO							
Garantir os direitos de toda gestante à licença maternidade no setor público. sensibilizar os setores privados a garantir o direito à licença maternidade a todas as trabalhadoras	Aprovar no setor público e incentivar no setor privado a licença maternidade até os seis meses de vida do bebê.	100% de gestantes do setor público com direito a licença maternidade de 6 meses garantido.	Ação Contínua.	Percentual de puérperas com licença maternidade garantida.	Anual	Atenção Primária à Saúde, secundária e hospitalar.	Rede Cegonha Recurso custeio municipal
Promover a paternidade responsável	Executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável	30% dos pais participando das consultas de pré-natal e puerpério	Ação Contínua.	Percentual de pais participando das consultas de pré-natal, parto e puerpério.	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde.	Rede Cegonha Recurso custeio municipal
Reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias	Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias.	60% de partos normais.	Ação Contínua.	Proporção entre partos normais e cesáreas.	Quadrimestral	Atenção Hospitalar	Rede Cegonha Recurso custeio municipal
Promover maior conforto e segurança à gestante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto	Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto no parto e pós-parto, conforme a lei nº 1.108/2005 e ao	100% de gestantes com acompanhantes	Ação Contínua.	Percentual de gestantes com acompanhantes	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde, secundária e hospitalar.	Recurso rede cegonha Recurso

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	alojamento conjunto, inclusive na rede privada.						custeio municipal
Reduzir a morbimortalidade infantil e materna e intensificar o cuidado com o recém-nascido e à puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde.	Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da atenção básica, até à residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.	Taxa de mortalidade infantil menor que 13/1000. manter a taxa de mortalidade materna por causas evitáveis, em zero. 100% das puérperas com consultas na 1ª semana de vida. 100% das gestantes com vinculação quanto ao local de parto	Ação Contínua.	Número de óbitos por 1000 nascidos vivos número de óbitos em mulheres durante a gestação até 1 ano pós parto por óbitos gerais.	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde, secundária e hospitalar.	Recurso da rede cegonha Recurso custeio municipal
Garantir a referência e contra referência na atenção do pré-natal	Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorreu o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.	100% das gestantes referenciadas com contra referência	Ação Contínua.	Proporção de gestantes referenciadas com contra referência	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde, secundária e hospitalar.	Recurso da rede cegonha Recurso custeio municipal
Fortalecer a rede de cegonha	Organizar o acesso, adequar à oferta de serviços e fortalecer a rede hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referências para as gestantes e recém-nascidos (RN) de risco; bem como ampliação da rede de UBS.	100% de gestantes com acesso garantido no pré-natal e parto	Ação Contínua.	Percentual de gestantes com acesso garantido no pré-natal e parto	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde, secundária hospitalar e intersectorialidade.	Recurso da rede cegonha Recurso custeio municipal

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>Prevenir as doenças de saúde mental na gestação e pós-parto.</p>	<p>Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação, com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.</p>	<p>80% das gestantes participando de atividades de apoio psicológico</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Percentual de gestantes participantes do grupo de apoio.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde, secundária e intersectorialidade.</p>	<p>Recurso da rede cegonha Recurso custeio municipal</p>
<p>Prevenir as doenças de saúde mental na gestação e pós-parto.</p>	<p>Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico.</p>	<p>80% das gestantes participando de atividades de apoio psicológico</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Percentual de gestantes participantes de grupo de apoio</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde e secundária</p>	<p>Recurso da rede cegonha Recurso custeio municipal</p>
<p>Reduzir a morbimortalidade de gestantes e recém-nascidos</p>	<p>Garantia da realização de sete ou mais consultas, incluindo a realização do teste de hiv e demais exames laboratoriais.</p>	<p>60% das gestantes com 7 ou mais consultas 100% de gestantes realizando HIV e demais exames laboratoriais</p>	<p>Mensal</p>	<p>Proporção de gestantes realizando 7 ou mais consultas percentuais de gestantes realizando exames laboratoriais, inclusive HIV.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde. Atenção Primária à Saúde. Vigilância epidemiológica. Atenção secundária.</p>	<p>Recurso da rede cegonha. Recurso custeio municipal</p>
<p>Monitorar os casos novos de sífilis congênitas em menores de 1 ano de idade a fim de identificar a qualidade do pré-natal, uma vez que a sífilis pode ser diagnosticada e tratada em 2</p>	<p>Garantia do seguimento do protocolo de pré-natal</p>	<p>Manter ou reduzir 1 caso de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade</p>	<p>Mensal</p>	<p>Números de casos de sífilis congênita em menores de 1 ano</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde. Atenção Primária à</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>oportunidades: durante a gestação e parto. o tratamento da gestante reduz a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e consequentemente da sífilis congênita.</p>						<p>Saúde. Vigilância epidemiológica. Atenção secundária.</p>	<p>2017 e da Rede Cegonha . Recurso custeio municipal</p>
<p>Identificar os fatores de risco e recomendar estratégias de prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal.</p>	<p>Identificação dos fatores de risco e recomendar estratégias de prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal.</p>	<p>Reativar o comitê municipal de mortalidade materna, infantil e fetal.</p>	<p>2022</p>	<p>Comitê instituído e ativo e atuante.</p>	<p>Anual</p>	<p>Atenção Primária à Saúde. Vigilância epidemiológica Vigilância Hospitalar</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Oferecer um pré natal de qualidade.</p>	<p>Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.</p>	<p>Atualizar todos os profissionais da Atenção Primária no protocolo clínico para pré- natal.</p>	<p>Anual e conforme necessário</p>	<p>Percentual de profissionais de saúde e educação capacitados em atenção ao pré natal</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde Educação Permanente</p>	<p>Recurso PNI e rede Cegonha . Recurso custeio municipal</p>
<p>Monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar ofertada a</p>	<p>Garantia da vinculação da gestante à maternidade</p>	<p>Vincular 100% das gestantes ao local de parto.</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Percentual de gestantes com vinculação à Maternidade.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde. Atenção Secundária à Saúde.</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017.</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

crianças menores de 1 ano.							Recurso custeio municipal.
Reduzir a incidência da transmissão vertical do HIV em adolescentes.	capacitar profissionais de saúde e mobilizar gestores, visando reduzir a transmissão vertical do HIV/AIDS.	100% de profissionais da saúde capacitados	Anual	Percentual de profissionais capacitados	Quadrimestral	Educação Permanente.	Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal
IMUNIZAÇÃO							
Manter elevadas e homogêneas coberturas vacinais como estratégia de prevenção e controle de doenças de significativa importância para saúde pública, como: difteria, tétano, coqueluche e infecções por haemophilus influenzae tipo b e hepatite b; infecções causadas pelo pneumococo, poliomielite, sarampo e rubéola.	Garantia de 100% coberturas vacinais como estratégia de prevenção e controle de doenças de significativa importância para saúde pública, como: difteria, tétano, coqueluche e infecções por haemophilus influenzae tipo b e hepatite b; infecções causadas pelo pneumococo, poliomielite, sarampo e rubéola.	Manter 100% a cobertura das vacinas do calendário nacional de vacinação para menores de 2 anos.	Ação Contínua.	Proporção de vacinas selecionadas para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), 4 poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) -	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde. Coord. imunização Municipal	Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal Recurso PNI
Manter erradicada a poliomielite em menores de 1 ano e proteger contra hepatite b, tétano, difteria, coqueluche e	Garantia de 100% coberturas vacinais como estratégia de prevenção e controle de doenças	Manter a meta estabelecida de >=95%.	Ação Contínua.	Cobertura vacinal contra hepatite b, tétano, difteria,	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde.	Recurso da portaria nº 1.055,

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>haemophilus influenzae tipo b as crianças menores de 5 anos.</p>	<p>erradicadas como: contra hepatite b, tétano, difteria, coqueluche e haemophilus influenzae tipo b as crianças menores de 5 anos.</p>			<p>coqueluche e haemophilus influenzae tipo b nas crianças menores de 5 anos.</p>		<p>Coord. imunização Municipal</p>	<p>de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal Recurso PNI</p>
<p>Intensificar a vacinação contra HPV como medida de prevenção do câncer do colo do útero, refletindo na redução da incidência e da mortalidade por esta enfermidade</p>	<p>Garantia de Vacinação na faixa etária de 9 a 14 anos em meninas e 11 a 14 anos em meninos conforme preconizada pelo Ministério da Saúde contra HPV.</p>	<p>Manter em pelo menos 80% a cobertura vacinal de HPV na população de 9 a 14 anos em meninas e 11 a 14 anos em meninos conforme preconizada pelo Ministério da Saúde.</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Cobertura vacinal do HPV na população feminina de 9 a 13 anos.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde. Vigilância imunização.</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Prevenir o tétano neonatal</p>	<p>Garantir a proteção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal.</p>	<p>95% das gestantes vacinadas.</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Percentual de gestantes vacinadas.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde. Imunização</p>	<p>Recurso da rede cegonha e PNI. Recurso custeio municipal</p>
SAÚDE BUCAL							
	<p>Garantia o atendimento odontológico com escovação</p>	<p>Atingir 8,33% de cobertura de escovação</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Cobertura de escovação supervisionada;</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Equipe de Saúde Bucal</p>	<p>Recurso da portaria</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Assegurar a qualidade da saúde bucal de gestantes e crianças de 0 a 6 anos.	supervisionada	supervisionada; Desenvolver ações de saúde bucal em creches e escolas de educação infantil em 85% de cobertura de escolas.					nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal
	Garantia o atendimento pré-natal odontológico (1 consulta por trimestre).	Realizar consultas de pré-natal em 100% das gestantes do território.	Ação Contínua	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Quadrimestral	Equipe de Saúde Bucal	Recurso da portaria PREVIN E BRASIL. Recurso custeio municipal
	Capacitar os cirurgiões-dentistas acerca da identificação de possíveis abusos sexuais, durante o exame clínico do paciente, e sobre a melhor maneira de intervenção.	Capacitar 100% da ESB	Anual	Proporção de dentistas capacitados	Quadrimestral	Atenção Básica e Coord. Odontologia.	Recurso custeio municipal
Ampliação da capacidade de fornecimento de próteses dentárias	Criação de um Laboratório de Prótese Dentária	Ampliar em 25% o fornecimento de prótese dentárias	2031	Prazos de entrega	anualmente	Secretaria de Saúde	Federal

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>Contribuir com a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.</p>	<p>I. Saúde ambiental; II. Promoção da atividade física; III. Alimentação saudável e prevenção da obesidade; IV. Promoção da cultura de paz e direitos humanos; V. Prevenção das violências e dos acidentes; VI. Prevenção de doenças negligenciadas; VII. Verificação da situação vacinal; VIII. Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST; IX. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas; X. Saúde bucal; XI. Saúde auditiva; XII. Saúde ocular; XII. Prevenção à covid-19.</p>	<p>Implementar 100% das ações prioritárias do programa saúde nas escolas pactuadas;</p> <p>Desenvolver as ações do Programa Crescer Saudável ao público alvo do PSE.</p>	<p>Anual</p>	<p>Percentual das ações realizadas por escolas pactuadas;</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção primária</p> <p>Mobilização social</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017.</p> <p>Recurso custeio municipal</p>
<p>Aprimorar as competências e habilidades dos profissionais de saúde para a promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar como atividade de rotina das unidades de saúde</p>	<p>Atualização dos protocolos sobre aleitamento materno e alimentação complementar</p>	<p>Realizar 01 (um) fórum com profissionais de saúde sobre a prática do aleitamento materno exclusivo por 6 meses e continuado por 2 anos ou mais com alimentação</p>	<p>No mínimo uma semana anterior à semana do bebê no município.</p>	<p>Número de fóruns realizados.</p> <p>Número de oficinas realizadas.</p>	<p>Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde e intersecretariais.</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017.</p> <p>Recurso custeio</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

		complementar saudável; Realizar oficinas de trabalho em todas as unidades de saúde sobre a importância do aleitamento materno e alimentação saudável.					municipal.
Monitorar a tendência da gravidez de adolescentes de 10 a 19 anos, com o objetivo de nortear as ações de saúde nas unidades básicas, escolas (programa saúde na escola) e maternidades no território.	Garantia de atendimento específico para adolescentes nas UBS	Manter ou reduzir para 18% gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Ação Contínua.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde.	Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso Custeio Municipal.
Garantir atendimento para meninas entre 10 a 14 anos, a fim de prevenir a gravidez, através de orientações sobre preservativos e direitos sexuais e reprodutivos.	Garantia de atendimento para meninas entre 10 a 14 anos, a fim de prevenir a gravidez, através de orientações sobre preservativos e direitos sexuais e reprodutivos.	Manter ou reduzir para 1% a gravidez entre as faixas etárias de 10 a 14 anos.	Ação Contínua.	Percentual de nascidos vivos de meninas de 10 a 14 anos.	Quadrimestral	Atenção Primária à Saúde.	Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal.
Analisar os dados provenientes da investigação para detecção	Garantia da investigação das causas de óbitos	manter em 100% a proporção de óbitos	Ação Contínua.	Proporção de óbitos infantis	Quadrimestral	Atenção Primária à	Recurso da

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>de informações essenciais para o conhecimento da situação atual e adoção de medidas que promovam a prevenção dos óbitos evitáveis e uma melhoria na qualidade da atenção prestada à saúde da criança.</p>	<p>fetais infantis maternos e mulheres em idade fértil para melhorar a assistência, buscando a redução da mortalidade.</p>	<p>infantis e fetais investigados.</p>		<p>e fetais investigados.</p>		<p>Saúde. Vigilância epidemiológica Vigilância Hospitalar</p>	<p>portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Ações de promoção, prevenção e tratamento de crianças e adolescentes com sofrimentos psíquicos.</p>	<p>Formação de grupos de adolescentes com ideação suicida - encontros mensais - responsável psicóloga do CAPS. Núcleo de Atenção à Infância e Adolescência - atendimentos através de telematrimciamento pelo telessaúde e algumas consultas presenciais para casos específicos. Garantia de atendimentos multiprofissionais para crianças e adolescentes. Parceria com circo multicor para oficinas arteterapêuticas voltadas para crianças e adolescentes com vulnerabilidades psíquicas.</p>	<p>Realizar acompanhamento de todas as crianças e adolescentes com sofrimento psíquico.</p>	<p>Ação Contínua</p>	<p>Número de crianças e adolescentes identificadas e número de crianças e adolescentes atendidas com sofrimento psíquico.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde. CAPS Atenção Secundária</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Reduzir os danos causados pelo uso da droga, bem como, investir em ações de prevenção e reabilitação.</p>	<p>Identificação dos grupos de risco e desenvolvimento de ações de prevenção, proteção e reabilitação.</p>	<p>Efetivar estratégias do plano municipal de combate às drogas-PMCD.</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Percentual de estratégias pactuadas no PMCD realizadas.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde. Vigilância epidemiológica</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017.</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

						CAPS COMPOD	Recurso custeio municipa l FUNDO COMPO D
Evitar a mortalidade precoce entre crianças e adolescentes de 10 a 19 anos, promovendo ações de prevenção para a redução das formas extremas de violência.	Promoção de ações de prevenção de acidentes domésticos e de trânsito.	Reduzir para 35/100.000 a taxa de mortalidade entre crianças e adolescentes de 10 a 19 anos por causas externas.	Ação Contínua.	Taxa de mortalidade entre crianças e adolescentes de 10 a 19 anos por causas externas.	Quadrimestral	Secretaria Municipal de Saúde COMUTRAN Vigilância epidemiológic a Mobilização CMDCA	Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipa l COMUT RAN CMDCA
Reduzir o índice de crianças e adolescentes com sobrepeso e obesidade.	Garantia do fluxo assistencial e acompanhamento nutricional.	manter ou reduzir em 13% crianças menores de 5 anos com sobrepeso e obesidade para a idade.	Ação Contínua.	Percentual de crianças menores de 5 anos com sobrepeso e obesidade para a idade.	Quadrimestral	Secretaria Municipal de Saúde Atenção Primária à Saúde. Nutricionistas	Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipa l

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>Expressar o número de casos novos de aids na população de menores de 5 anos de idade, medindo o risco de ocorrência de casos novos de aids nessa população.</p>	<p>Implementação de estratégias de diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das gestantes hiv positivo.</p>	<p>Manter em zero a incidência de casos de AIDS em menores de 5 anos.</p>	<p>Mensal</p>	<p>Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde. Atenção Primária à Saúde. Vigilância epidemiológica e hospitalar.</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Estruturar a rede municipal de assistência à pessoa com deficiência entre crianças e adolescentes;</p>	<p>Garantia da assistência às crianças e adolescentes com deficiência.</p>	<p>Realizar 100% do cadastramento das pessoas com deficiência; Garantir avaliação social da necessidade de insumos as crianças e adolescentes com deficiência; -</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Número de cadastramento realizado; Percentual de pessoas com deficiência beneficiadas;</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde e intersecretorialidade.</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Identificar precocemente os maus tratos e negligência em crianças e adolescentes.</p>	<p>Capacitar as equipes para a identificação de sinais de maus tratos e negligência. Bem como a utilização da ficha municipal de notificação de violência interpessoal e autoprovocada.</p>	<p>100% de profissionais da saúde capacitados para diagnóstico precoce da violência e notificação.</p>	<p>Anual</p>	<p>Percentual de casos de violência notificados. Percentual de profissionais capacitados.</p>	<p>Anual</p>	<p>Atenção Primária à Saúde, secundária e Epidemiológica. Educação Permanente. Equipe lei da escuta. CMDCA</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>Promover apoio psicológico às crianças e adolescentes soropositivas e seus cuidadores.</p>	<p>Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores.</p>	<p>100% de crianças e cuidadores com apoio psicológico.</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Percentual de crianças soropositivas e cuidadores tendo apoio psicológico.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde,</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Prevenir as condições crônicas em crianças e adolescentes.</p>	<p>Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1 em toda a população infanto-juvenil, e desenvolver programa de atendimento multiprofissional.</p>	<p>Garantir no mínimo 1 consulta anual para cada criança e adolescente na prevenção e detecção de condições crônicas</p>	<p>Ação Contínua.</p>	<p>Percentual de crianças e adolescentes avaliadas com foco na prevenção e detecção precoce de condições crônicas.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Atenção Primária à Saúde e Secundária</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Promover educação sanitária nas escolas na prevenção de agravos voltados às condições sanitárias.</p>	<p>Fortalecimento das parcerias entre a vigilância sanitária e a Secretaria Municipal de Educação na prevenção de agravos voltados às condições sanitárias.</p>	<p>atingir 100% das escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.</p>	<p>Anual</p>	<p>Proporção de escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Vigilância Sanitária Secretarias de saúde e educação municipal.</p>	<p>Recurso da portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal</p>
<p>Reduzir o índice de consumo de álcool por crianças e adolescentes</p>	<p>Intensificação das ações de fiscalização nos estabelecimentos para</p>	<p>Orientar 100% dos estabelecimentos de vendas de</p>	<p>Ação Contínua</p>	<p>Proporção de estabelecimentos visitados</p>	<p>Quadrimestral</p>	<p>Vigilância Sanitária e</p>	<p>Recurso da portaria</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	inibir a venda de bebidas alcoólicas entre crianças e adolescentes	bebidas alcoólicas				intersetorialidade.	n° 1.055, de 25 de abril de 2017. Recurso custeio municipal
Ampliação do serviço de reabilitação motora, respiratória e terapias alternativas	Criação/construção de um Centro de Reabilitação Motora, Respiratória e Terapias Alternativas	Ampliar o serviço em 50%	2031	Acompanhar a liberação	anualmente	SMS PMB	Federal Municipal

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

EIXO 02: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
Implantação da Lei da Escuta	Fortalecer a comissão de Enfrentamento a Violência/ Violação de Direitos	Realizar 02 reuniões anuais	semestral	Relatórios		CMDCA Intersetorial	
	Fortalecer a utilização da Ficha de Notificação por toda a rede do SGD	100% dos equipamentos da rede de proteção executando notificações de violência	Contínuo	Boletim da Vigilância Socioassistencial	Quadrimestral	Intersetorial	
	Fortalecer o acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias.	Acolher e atender ou acompanhar 100% das famílias e/ou indivíduos vítimas de violência.	Contínuo	RMA e prontuários		CREAS	
Qualificar os serviços de medida socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (L.A).	Executar e fortalecer o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Realizar reunião com CREAS e parceiros.		Número de ações executadas.			

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	Executar o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - AFAI	Atendimento às famílias dos adolescents de medida socioeducativa.		Número de famílias atendidas			
--	---	---	--	------------------------------	--	--	--

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

EIXO 03 – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA							
AÇÕES	OBJETIVO	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
Publicização da política de Assistência Social	Dar visibilidade aos serviços, programas e projetos executados pela Política de Assistência Social	Divulgação das ações na Fanpage, criação de informativo dos principais serviços, (CRAS, CREAS, SCFV). Ações comunitárias. Campanhas socioeducativas	Ação continuada	Relatórios de atividades	2021-2031	Comunicação da PMB/ Gestão SASC	FMAS
Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Garantir estrutura física própria, para promover referência aos indivíduos e famílias que necessitam ser atendidos em um ambiente físico adequado e adaptado.	01 CREAS Construído	2031	Censo SUAS	2021-2031	Governo Federal e Estado do Ceará/ Prefeitura Municipal	FNAS/ Gov. Estado do Ceará/ FMAS
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos	Participação na Comissão do Selo Unicef Melhorar os fluxos entre os órgãos do SGD.	Manter ativa a comissão intersectorial do SGD.	Reuniões bimestrais	Relatórios de atividades	2021-2031	Intersetorial	
Realizar visitas institucionais; pactuação de fluxo de articulação da rede socioassistencial.	Fortalecer o FLUXO OPERACIONAL na rede socioassistencial e Intersetorial. Garantir a qualidade dos serviços socioassistenciais	01 monitoramento por equipamento – CRAS, CREAS, Cadúnico, Casa dos conselhos, Casa do Cidadão, Conselho Tutelar.	Monitoramento anual	Relatórios de atividades	2021-2031	SASC	FMAS FNAS
Realização de Campanhas de prevenção e enfrentamento às violências e violações de direitos contra criança e adolescente.	Incentivar a apresentação, o debate e o fortalecimento das mais diversas formas de prevenção. Bem como, sensibilizar a comunidade sobre a importância dos temas de acordo com cada	Realização de 02 Campanhas anuais	De acordo com as datas específicas de cada campanha	Relatórios de atividades	2021-2031	SASC CMDCA CONSELHO TUTELAR	FMAS FNAS CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	campanha.						
Participação na Semana do Bebê.	Sensibilizar a população em geral sobre a importância da primeira infância para o desenvolvimento humano; bem como inserir a primeira infância no centro das atenções das comunidades e do poder público.	Realizar ações intersetoriais na sede de cada distrito; Realizar ações socioeducativas (palestras, dinâmicas, roda de conversa e oficinas) nas localidades que possuem serviços para público de crianças de 0 a 6 anos.	De acordo com lei municipal – mês de outubro	Relatórios de atividades	2021-2031	SASC CMDCA CONSELHO TUTELAR	FMAS FNAS CMDCA
Referenciamento da rede socioassistencial e das famílias usuárias.	Organizar as ações socioassistenciais dentro dos territórios, garantindo aos usuários acesso aos direitos, fortalecendo os vínculos.	Referenciar 100% da rede socioassistencial; 100% das famílias do PCF; 100% das famílias beneficiárias PAA Leite e B.E., SCFV, CMIC 20% famílias BPC Escola	Ação continuada	RMA Planilha de Referenciamento Prontuário/cadastr o da família	2021-2031	SASC EDUCAÇÃO	FMAS FNAS
Realização de Busca ativa.	Promover o acesso das famílias aos serviços, benefícios, programas e projetos no território, identificando necessidades e demandas como forma de garantir direitos e promover participação em ações, campanhas e atendimentos.	De acordo com a demanda	Ação continuada	RMA	2021-2031	CRAS CREAS	FMAS FNAS
Atendimento às famílias.	Atender Famílias/ indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. Fortalecer vínculos familiares e comunitários.	Realizar média de 120 atendimentos / mês por território de CRAS. Atender e referenciar 100% das famílias do PCF, SCFV e CMIC.	Mensal	RMA	2021-2031	Técnicos do CRAS	FNAS FMAS
Mapeamento do Público Prioritário do SCFV.	Identificar usuários/famílias com perfil de público prioritário de acordo com os critérios	Avaliar 100% das crianças e adolescentes inscritas nos SCFV.	Anual	Prontuário/Cadast ro da família. Instrumentais do	2021-2031	Equipe do SCFV	

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	estipulados pelo MC.	Identificar 50% do público prioritário dos territórios de abrangência dos CRAS.		SCFV			
Acompanhamento de famílias - PAIF.	Acompanhar Famílias/ indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.	10% das famílias com: *até ½ salário mínimo cadastradas no Cadastro Único. *com membros do BPC *beneficiárias do PBF 300 situações prioritárias dos SCFV 50% das famílias do CMIC.	Ação continuada	RMA Prontuário/Cadastro da família.	2021-2031	Equipe técnica do CRAS	FNAS/FMAS
Acompanhamento de famílias em situação de Descumprimento de Condicionalidades	Apoiar as famílias para a superação da vulnerabilidade que ocasionou a sanção.	Atendimento técnico individualizado e/ou em grupo por território, de acordo com calendário; Acompanhar/registrar 100% das famílias em suspensão no SICON e 25% bloqueio; Avaliar 100% dos recursos necessários; Realizar reuniões nas localidades com as famílias em situação de descumprimento.	Bimestral	SICON Prontuário/Cadastro da família.	2021-2031	Equipe técnica do CRAS	FNAS/FMAS
Execução dos grupos do SCFV para crianças e adolescentes	Identificar crianças e adolescentes com perfil para inclusão nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução	Inscrever nos SCFV 100% da demanda com perfil. (Meta MC = 600 usuários, sendo 300 público prioritário).	Ação continuada	Prontuário/Cadastro da família. Instrumentais do SCFV	2021-2031	CRAS	FNAS/FMAS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Promover o protagonismo e a participação de adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania						
Execução do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - PCF	Execução do PPISUAS, de acordo com as orientações do Ministério da Cidadania	150 famílias atendidas pela equipe através de visita domiciliar Aumentar a capacidade de atendimento para 300 famílias	Ação continuada	Instrumentais do Programa	2021-2031	Equipe PCF	FNAS/FMAS
	Reunião do Comitê Gestor da Primeira Infância, possibilitando articulação intersetorial e resolutividade dos encaminhamentos.	03 encontros anuais 01 Plano de ação intersetorial do PCF.	Trimestral	Relatórios das reuniões	2021-2031	Comitê Gestor	
	Realização de Visitas Domiciliares (VD) no método específico do GVD	4.840 visitas anuais.	Ação continuada	Instrumentais do Programa	2021-2031	Visitadoras do PCF	
BPC Escola	Aplicação dos Questionários BPC na escola (aplicar nos Beneficiários Novos e Beneficiários Antigos com Questionários não concluídos).	Identificar as barreiras ao acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e desenvolver ações intersetoriais, com vista à superação destas barreiras.	De acordo com calendário	100% dos questionários aplicados		CRAS	BPC Escola - FNAS
	Atualizar o Grupo Gestor e informar no Sistema de	Desenvolver ações intersetoriais, envolvendo		Grupo gestor atualizado no SAA.		SASC	

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	Autenticação de Usuário - SAA	as Políticas de Educação, de Assistência Social e de Saúde, garantindo o acesso e a permanência na escola de PcD, de 0 a 18 anos, beneficiários do BPC					
	Construção e inserção do plano de acompanhamento ao beneficiário – BPC na Escola.	Eliminar barreiras garantindo o acesso e a permanência na escola de PcD, de 0 a 18 anos, beneficiários do BPC.	Plano construído.			CRAS	FNAS/FMAS
Realizar acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos - PAEFI	Fortalecer a função protetiva da família, construção do plano de acompanhamento familiar.	Acompanhar 100% das famílias que estão inseridas em PAEFI	Ação continuada	RMA		Equipe CREAS	FNAS / FMAS
Erradicar sub-registro civil de nascimento de crianças e adolescentes	Identificar, orientar, encaminhar e acompanhar 100% das famílias sobre o direito e a forma de obter o registro civil de nascimento. Criar estratégias para busca ativa de crianças e adolescentes sem registro de nascimento	100% das crianças e adolescentes com registro civil	Ação continuada	Encaminhamentos aos órgãos competentes		PSB, Hospital Municipal Monsenhor Dourado, cartórios, Ministerio Publico, Judiciario CMDCA Conselho Tutelar	-
Execução de atividades de enfrentamento às desigualdades e a qualquer forma de violência, discriminação e preconceito.	Trabalhar a temática da Promoção de Igualdade Racial/Gênero nos grupos de serviço de convivência. Realizar Campanha de igualdade racial/ enfrentamento ao Racismo em Novembro Formação aos profissionais do SGD referente a Temática. Incluir estudo e debate com a participação da comunidade, sobre a diversidade étnico-	Inscrever 100% das crianças e adolescentes participantes do Instituto Multicor no SCFV/CRAS Referenciar todas as famílias atendidas pela entidade. Realizar formação e campanhas	Ação continuada		2021-2031	Gestão SASC/ SME Parceria com o Instituto de Arte e Educação Circo Multicor Parceria com Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade	

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	racial na promoção da igualdade.					Racial	
Promover cursos informativos e de capacitação aos profissionais em relação ao ECA e suas implicações sociais.	Promover “desconstrução” de conceitos/pré-conceitos acerca das legislações vigentes que garantem proteção às crianças e adolescentes.	Qualificar 100% dos profissionais que atuam no SGD	Ação continuada		2021-2031		
Acompanhamento das crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Encaminhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ao SCFV Construção do PIA	Encaminhar 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ao SCFV Acompanhar 100% das crianças e adolescentes encaminhados pelo poder judiciário.	Ação continuada	RMA/PIA	2021-2031		FNAS/FMAS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

EIXO 04: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO: INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
Universalizar o atendimento pré-escolar de crianças de 4 e 5 anos de idade assim como a oferta de vagas para 0 a 3 anos.	Assegurar na proposta pedagógica as especificidades do desenvolvimento infantil;	Garantir 100% do atendimento adequado das crianças de 04 e 05 anos;	Ação contínua	-Relatórios oficiais comprovando a ampliação do número de vagas de atendimentos; -Ficha de matrícula e relatório;	Até 2031	SME EMEF CEI's CRECHE	Prefeitura Municipal SME
	-Assegurar que toda criança por meio de sua família ou de seus responsáveis estejam matriculados e frequentando a escola;	Atender a 50% da demanda de crianças de 0 a 3 anos na rede de ensino do Município;		- Levantamento da população infantil; -Comprovação de crianças que estão fora da escola;			
construir espaços adequados de instituições de Educação Infantil	- Construir novas instituições respeitando as peculiaridades locais; - Reformar as instituições existentes de acordo com as normas de acessibilidade;	- Garantir, periodicamente, em regime de colaboração, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda, como também adequação da rede física;	Ação contínua	- Levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos; - Monitoramento no SIMEC / PAR - Monitoramento no PDDE / +PNE	Até 2031	SME EMEF CEI's CRECHE	Prefeitura Municipal SME FNDE / PAR FNDE / PDDE
Garantir o direito da criança e adolescente a todas as fases da educação no Sistema Público de Ensino.	-Apoiar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola; - Implementar políticas públicas destinadas a essa	Fortalecer em 100% a parceria com a rede de proteção da criança e do adolescente;	Ação contínua	- Mapeamento das crianças e adolescentes que foram inseridos no projeto Busca Ativa;	- Até 2031	SME EMEF CEI's CRECHE CT	Prefeitura Municipal SME

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	etapa da educação básica no município; - Assegurar o trabalho intersetorial em ação como Rede de Proteção à Infância e a adolescência;						
Colaborar com Estado e Município, para a garantia de que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua, até os 14 anos o Ensino Fundamental.	<p>Aplicar a intersectorialidade com o projeto da busca ativa escolar em toda a rede municipal de educação, em parceria com a rede de proteção da criança e do adolescente.</p> <p>Desenvolver programa municipal, em parceria com Ministério Público, para incentivo da participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre a rede pública de ensino e as famílias.</p>	<p>Assegurar o projeto da busca ativa em toda a rede municipal, garantindo o Ensino Fundamental até os 14 anos</p> <p>Aprovar projetos que promovam a relação das escolas (públicas e privadas) com as famílias estimulando a ligação entre os espaços escolares e as famílias;</p>	Durante o ano letivo;	Financiamento de projetos voltados para este fim.	ações e para este	Até a vigência deste plano;	<p>SME EMEF CME CMDCA</p> <p>Prefeitura Municipal e SME</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>Apoiar a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.</p>	<p>Receber do CT relatórios sobre a situação de violação deste direito.</p> <p>Criar mecanismo para sustentação dos programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, aos estudantes com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas pedagógicas, com estudos de recuperação dos discentes que estão fora da faixa etária, bem como integrar os que estão fora da escola.</p> <p>Estimular a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.</p>	<p>Todos os municípios tenham acesso ao Sistema Público de Ensino.</p>	<p>Durante o ano letivo;</p>	<p>Dados oficiais</p> <p>Financiamento de ações e projetos voltados para este fim.</p>		<p>SME EMEF CME CMDCA CT</p>	<p>Prefeitura Municipal e SME</p>
<p>Promover o protagonismo juvenil.</p>	<p>Realizar parcerias com entidades locais para a realização de palestras e seminários que abordem sobre</p>	<p>Incentivar que o Centro da Juventude seja utilizado para atividades extracurriculares (oficinas, roda de</p>	<p>Durante o ano letivo</p>	<p>Relatório da participação dos jovens nos eventos realizados.</p>	<p>Até a vigência do plano</p>	<p>SME EMEF CME CMDCA CT</p>	<p>SME</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	empreendedorismo, formação profissional, Incluindo aspectos específicos de cada profissão, bem como a Empregabilidade e remuneração.	conversas, palestras entre outros)nos finais de semana;					
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, síndromes, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Transtorno Funcional Específico (TFE) e Altas Habilidades/superdotação (AH/S), o acesso ao atendimento educacional especializado, assim como a permanência e sucesso preferencialmente na rede regular de ensino.	<p>-Fomentar a elaboração de mecanismos para registros de matrículas, detalhando os atendimentos educacionais especializados já oferecidos aos estudantes, seja do público, privado ou conveniado;</p> <p>-Monitorar e acompanhar os estudantes;</p> <p>-Solicitar às secretarias e/ou setores responsáveis a publicação oficial de relatórios quantitativos sobre os atendimentos educacionais especializados,</p>	<p>-Melhorar e ampliar as formas de atendimentos e serviços educacional (públicos ou conveniados).</p> <p>- Ampliar o número de profissionais envolvidos no diagnóstico e atendimento.</p>	Até a vigência do plano	<p>Publicação oficial de relatórios quantitativos sobre os atendimentos educacionais especializados, através de Sala de Recursos Multifuncionais;</p> <p>Ampliação do número de profissionais e atendimentos oferecidos.</p> <p>. Composição de uma equipe com 2 psicólogos, 2 assistentes sociais, 2 fonoaudiólogos, 2 psicopedagogos, 1 pedagogo e 1 secretária administrativa; com carga horária total de 40 horas para cada profissional, ou somatória de dois profissionais de 20 horas, perfazendo as 40 horas, para o atendimento especializado.</p> <p>Contratação de 1 psicopedagogo para atuar nas Instituições de</p>	Até a vigência do plano	SME EMEF CME SAS	SME / PAR Prefeitura Municipal

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	<p>através de Sala de Recursos Multifuncionais, inclusão em Centros de Atendimentos à deficiência visual, Intérprete de LIBRAS e no caso de estudantes diagnosticados com transtorno global do desenvolvimento, o professor especializado para apoio permanente;</p> <p>-Averiguar e fiscalizar a oferta de atendimento educacional especializado através dos atendimentos necessários às especificidades dos educandos.</p> <p>-Analisar a efetividade das medidas tomadas para a garantia de que o aluno seja devidamente identificado e encaminhado para o atendimento necessário.</p>			<p>Ensino nas Salas de Recursos Multifuncionais;</p>			
--	---	--	--	--	--	--	--

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	<p>-Realizar campanhas sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange o direito a educação.</p> <p>-Estimular a população a acompanhar o desempenho escolar de seus filhos.</p> <p>-Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Educação, para a criação de Centro de apoio Multidisciplinar Permanente;</p> <p>Agilizar a identificação e diagnóstico de Necessidades Educacionais Especiais (NEE);</p> <p>Orientar às famílias e profissionais da educação da rede pública de ensino;</p>						
<p>Adequar os estabelecimentos de Ensino Infantil para o recebimento das crianças com</p>	<p>Reformar e adequar os espaços físicos quanto aos padrões de</p>	<p>100% dos estabelecimentos adequados quanto à infraestrutura e funcionamento</p>	<p>Até a vigência do Plano</p>	<p>Relatórios</p>	<p>Anualmente</p>	<p>SME PAR</p>	<p>SME PAR PDDE Escola do Campo Escola</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>deficiências.</p>	<p>infraestrutura que correspondem à diversidade das crianças, suas características físicas e psicológicas e às atividades de educação e cuidado.</p>						<p>Acessível Sala de Recurso Multifuncionais</p>
<p>Garantir atendimentos necessários para crianças e adolescentes surdos.</p>	<p>Compactuar com órgãos federados a garantia de formação dos profissionais na área de deficiência auditiva, professores bilíngues e intérpretes de Libras, a fim de suprir a inexistência destes profissionais no município.</p> <p>Deliberar sobre a necessidade de concurso público para professor e intérprete de LIBRAS;</p> <p>Garantir o AEE dos alunos com deficiência tendo início na Educação Infantil;</p> <p>Criar parceria com instituições</p>	<p>Formação continuada na área de deficiência auditiva, bilíngues e intérpretes de Libras para os profissionais que estão lotados nas salas multifuncionais e nas escolas que atendem essa clientela.</p>	<p>Até a vigência do plano</p>	<p>Levantamento de todas as crianças e adolescentes surdos.</p> <p>Levantamento dos profissionais na área de deficiência auditiva, professores bilíngues e intérpretes de Libras;</p> <p>Acompanhamento através de avaliações e interações com a famílias;</p> <p>Levantamento dos jovens da Educação Especial para qualificação profissional para inclusão no mercado de trabalho;</p>	<p>A cada 02 anos</p>	<p>SME EMEF CME SAS</p>	<p>SME / PAR</p> <p>Prefeitura Municipal</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, público alvo da Educação Especial, para inclusão no mercado de trabalho;						
Uso da ludicidade nas relações e ações educacionais.	Manter a ludicidade nas relações e ações educacionais, tanto na sua dimensão de cuidado quanto de educação, de modo que o processo educacional ocorra de forma prazerosa.	Garantir 100% das Instituições o uso da ludicidade nas relações e ações educacionais.	Até a vigência do Plano	Relatórios	Semestralmente	SME Escolas Municipais CEI's CRECHE	SME
Garantir o direito à educação em tempo integral.	Fomentar o regime de colaboração e cooperação com órgão federados; Construir, ampliar e equipar as escolas seguindo os padrões nacionais de qualidade, adequando-os para o atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com	Deliberar sobre políticas públicas voltadas ao atendimento integral em mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas.	Até a vigência do Plano.	Implantação gradual de Escolas em tempo integral.	4 escolas a cada ano.	SME EMEF	SME PAR Prefeitura

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	crianças em situação de vulnerabilidade social;						
Parceria com as secretarias de Assistência Social e Saúde em programas voltados às famílias das crianças de 0 a 6 anos relacionados a educação.	Orientar às famílias quanto à educação de seus filhos, em parceria com as secretarias de Assistência Social e Saúde.	Implantar nos sete distritos o trabalho intersetorial.	Durante a vigência deste plano.		Anualmente	SME Escolas Municipais CEI's CRECHE CRAS CREAS Saúde	SME
Estimular a rede estadual de ensino a ofertar matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental Anos Finais e Médio.	Estimular parcerias com instituições que ofertam cursos profissionalizantes, de forma a integrá-los à educação de jovens e adultos. - Articular com as empresas o cumprimento do ECA quanto aos estudos dos adolescentes, ajustando os horários do trabalho aos horários de estudos.	Ampliar em 25% o número das matrículas.	Até a Vigência do Plano	Implantação gradual de escolas em tempo integral.	Até a Vigência do Plano	SME EEM EEEP	Prefeitura Governos do Estado
Garantia de espaços de esporte e lazer no município	Reformar os ginásios poliesportivos do município para ampliar a	todos os ginásios	8 anos	Acompanhamento das reformas e prazos	anualmente	SEJUV	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	infraestrutura esportiva e de lazer.						
	Garantir que novos projetos de instalações e construções esportivas, adequados as leis da acessibilidade	todos os ginásios	8 anos	Acompanhamento das reformas e prazos	anualmente	SEJUV	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Melhoria estrutural do Centro Esportivo do município	Reformar a pista de atletismo bem como as demais áreas no complexo	Garantir em 100% as áreas de uso esportivo.	5 anos	Acompanhar as adequações e reformas	anualmente	SEJUV	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantia de uma equipe multidisciplinar	Acompanhar as crianças e adolescentes em suas atividades esportivas garantindo o atendimento básico para o seu desenvolvimento físico	Garantir especialistas como: educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e psicólogo.	2031	Acompanhar através de fichas, relatórios e cadastros das atividades.	anualmente	SEJUV SMS SASC SME	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Elaboração de Projetos esportivos	Garantir as diversas modalidades esportivas respeito as categorias de acordo com as idades.	Garantir 100% das modalidades esportivas	2031	através de mapeamento e estudos na execução dos projetos	Ação contínua	SEJUV SMS SASC SME	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Implementação do PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE EDUCACIONAL	Assegurar o cumprimento do plano para o desenvolvimento do esporte educacional com foco na sustentabilidade e autonomia das ações.	Inserir em todas as instituições de ensino da rede municipal	2031	Através do censo escolar.	continua	CMDCA SEJUV SME	CMDCA MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Fomentar, apoiar, preservar e valorizar todas as manifestações culturais tais como papa angus, grupos juninos, reisados, dramas, boi bumbá, dança do coco, capoeira e outras.	Editais de incentivo à produção cultural.	Fomentar as manifestações para que possam se manter vivas.	08 anos	Através do Sistema municipal de Cultura, Concelho Municipal de Cultura e de mapeamento e estudos na execução dos projetos.	Ação contínua	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
	Realizar mostras para exposição da produção cênica cultural.	Formar plateia e dar acessibilidade as manifestações culturais e apresentações artísticas.	08 anos		Ação contínua	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Realizar atividades de formação continuada nas linguagens artísticas culturais.	Revitalizar e dar subsídios a escolinha de Música Padre Assis Portela.	Formar novos músicos para que a longo prazo possam compor a banda municipal Pe. Assis Portela	05 anos	Através das inscrições, frequência, acompanhamento das aulas e avaliações.	Ação contínua	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
	Criar e dar subsídios a escolinha de Dança de Beberibe	Formar dançarinos (bailarinos) para que a longo prazo possam compor a Cia de dança e teatro de Beberibe.	05 anos		Ação contínua	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
	Criar e dar subsídios a escolinha de Teatro de Beberibe	Formar atores para que a longo prazo possam compor a Cia de dança e teatro de Beberibe	05 anos		Ação contínua	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Reativar a Companhia de Dança e teatro de Beberibe	Realizar audição para formação do elenco da Cia de Dança e Teatro de Beberibe e dar subsídio a mesma.	Produzir espetáculos das linguagens integradas, proporcionando entretenimento e acesso à cultura.	04 anos	Através execução dos projetos	Ação contínua	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Execução do Plano Municipal de Cultura	Assegurar o cumprimento do plano para o desenvolvimento da Cultura Educacional	Cumprir o Plano municipal de Cultura.	2031	Através do Concelho Municipal de Cultura.	Ação Continuada	SECULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	e profissional.						
Realizar eventos tradicionais da cultura do município de Beberibe	Regatas, pré-carnaval, carnaval, festival de dança, festival contos na praça, Encontro de bandas, festas juninas, festa do aniversário do município, mostras das tradições populares de Beberibe, Feira Literária, Festival de areias coloridas, casa do Papai Noel, A voz de Beberibe, Paixão de Cristo, Festejos da semana santa, Festas religiosas,	Garantir que os eventos tradicionais culturais aconteçam e permaneçam vivos, além de gerar renda e promoção dos mesmos.	2031	Através de mapeamento e estudos na execução dos projetos	Ação continua	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantia de espaços de lazer, entretenimento e formação cultural no município.	Reformar o Cento Cultural Laís Facó para desenvolver as atividades de formação artísticas culturais continuadas.	Proporcionar a produção cultural equipamento adequado para desenvolver suas atividades	02 anos	Estudos na execução dos projetos	Anualmente	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantia de espaços de lazer e entretenimento no município.	Reformar as praças do município para ampliar a infraestrutura de lazer e pontos de visitação	Todas as praças	8 anos	Acompanhamento das reformas e prazos	Anualmente	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
	Garantir que novos projetos de instalações e construções de lazer e entretenimento	Todas as praças	8 anos	Acompanhamento das reformas e prazos	Anualmente	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	sejam adequados às leis da acessibilidade.						
Reforma e ampliação do CET- centro de turismo	Reformar as salas bem como as demais áreas no complexo	Garantir em 100% as áreas de uso para o turismo e educação.	5 anos	Acompanhar as adequações e reformas	Anualmente	SETCULT	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantia de uma equipe multidisciplinar	Acompanhar as crianças e adolescentes em suas atividades garantindo o atendimento básico para o seu desenvolvimento de novos profissionais do TRADE TURISTICO	Garantir especialistas como: Técnicos em turismo, Turismólogos e outros profissionais da área.	2031	Acompanhar através de fichas, relatórios e cadastros das atividades.	Anualmente	SETCULT SMS SASC SME	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Elaboração de Projetos e capacitações	Garantir as diversas capacitações na área do turismo.	Garantir 100% das modalidades de cursos	2031	Através de mapeamento e estudos na execução dos projetos	Ação contínua	SETCULT SMS SASC SME	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Execução do Plano Municipal Turismo	Assegurar o cumprimento do plano para o desenvolvimento do Turismo Educacional e profissional.	Inserir em todas as instituições de ensino da rede municipal	2031	Através do censo escolar.	Ação Continuada	CMDCA SETCULT SME	CMDCA MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

EIXO 05: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO							
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
Efetivar parcerias com Governo Federal e Estadual, e Ministério Público do Trabalho a efetivação da Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005.	Efetivar parceria com Governo Estadual – SPS referente ao Projeto Primeiro Passo e suas linhas de ação	Formar 01 turma anualmente de 25 adolescentes de 14 a 18 anos	Anual	Numero de turmas realizadas	2021-2031	Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Governo do Estado do Ceará	FMAS/FECO PI
	Mobilizar empresários quanto ao cumprimento a cota mínima de contratação exigida pela Lei da Aprendizagem nº 10.087/2000, bem como as garantias trabalhistas desse público	Realizar momentos de sensibilização com comercio/indústrias local através do CDL Fiscalização do cumprimento via MPT	Anual	Censo IBGE ADECE – Agência de desenvolvimento do Estado do Ceará	Realizar 01 campanha por ano	MPT, Secretaria de Assistência Social e Cidadania	FMAS
	Execução do Acessuas Trabalho	Realizar oficinas aos adolescentes quanto a orientação ao mercado de trabalho para aprendizagem de jovens	Anual	SISACESSUAS	2021	SASC	FNAS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	Fortalecer entre os profissionais municipais a utilização da Ficha Municipal de Notificação de Agravos do município de Beberibe/CE de violência interpessoal/autoprovocada em toda rede de atendimento municipal, conforme Lei Municipal nº 1.350 de 2021.	Capacitar anualmente os profissionais de nível superior atuantes nos equipamentos municipais	Anual	Boletim da vigilância socioassistencial municipal	Semestral	Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania	FMAS
Sensibilização de combate ao Trabalho Infantil	Realizar Campanha Intersetorial do 12 de Junho – Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil	Realizar ações no mês de junho visando fortalecer a importância de realizar denúncias para identificar os casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e desmistificar	Anual	Registros fotográficos/frequências	Realizar 01 campanha por ano	Conselho Tutelar Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Saúde, Educação, Esporte, Turismo e Cultura e Comunicação	
	Ampliar a capacidade de atendimento/acompanhamento visando combater e erradicar o trabalho infantil, por meio PAIF, PAEFI, SCFV, Conselho Tutelar e demais serviços.	Aumentar o cofinanciamento federal referente execução dos serviços com a mudança de porte do município	Ação continuada	Censo SUAS	RMA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania	FNAS/FMAS
Efetivar convênios com entidades socioassistenciais sem fins lucrativos afim de ampliar as oportunidades e tornar protagonistas os adolescentes no mercado de trabalho	Fornecer atividades que ofertem oportunidade de estágios, aprendizagem e qualificação profissional de forma gratuita						

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Implantar projetos de fomento ao Empreendedorismo	Ofertar cursos de qualificação profissional	Ofertar e oportunizar cursos de diversas áreas	Ação continuada	Planos e Relatorios	2021-2031	Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo e Industria e Comércio SEBRAE CVT	FNAS/ FMAS
	Parceria com Governo do Estado para execução de programas Juventude Empreendedora, Criando Oportunidades e outros.	Executar anualmente turmas	Ação continuada	Planos e Relatorios	2021-2031		FECOPI/FMAS
Orientação referente documentação	Orientar quando a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital	Orientar os adolescentes que buscarem o serviço bem como realizar campanhas de conscientização para emissão do documento	Ação continuada	Planos e Relatorios	2021-2031	SASC Casa do Cidadão	Gov. Federal e FMAS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

EIXO 06: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
Fortalecer, ampliar e efetivar os serviços prestados pela Rede de Proteção socioassistencial.	<p>Contratar psicólogos, para atendimento clínico com crianças e adolescente.</p> <p>Preservar e ampliar a qualidade no atendimento dos conselheiros tutelares efetivando o sigilo durante as abordagens.</p> <p>Capacitar profissionais da rede de atuação e proteção de criança e adolescente.</p> <p>-Centralizar registros dos atendimentos dos órgãos de defesa em relação às denúncias de Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, proporcionando agilidade e efetividade.</p> <p>Promover campanhas educativas direcionadas e permanentes, sobre a importância da denúncia da violação de direitos da criança e do adolescente, com</p>	<p>Contratação de profissionais;</p> <p>Construção de sede própria do CRAS, CREAS</p> <p>CONSELHO TUTELAR;</p>	E 2031	-Implantação do serviço na Saúde; - Sedes próprias;	Anualmente	CMDCA SASC Goveno	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

	<p>palestras, gincanas, concurso de desenhos, concurso de slogans, banners, outdoors. Viabilizar apoio terapêutico aos profissionais da rede socioassistencial, proporcionando e preservando a qualidade dos serviços.</p>						
<p>Melhorar o atendimento prestado aos usuários do Judiciário, em especial nas áreas da família, infância e juventude.</p>	<p>- Capacitar e orientar continuamente as instituições que recebem adolescentes no cumprimento de medida socioeducativa.</p>	<p>Realizar encontros com as entidades receptoras dos adolescentes.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Conforme demanda</p>	<p>A CADA 02 ANOS</p>	<p>CMDCA</p>	<p>MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>Fortalecer o CMDCA, descentralizando as atividades e assembleias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Integrar e oportunizar a participação efetiva dos conselheiros. - Incentivar a fiscalização dos espaços que prestam serviço às crianças e adolescentes e também à Rede de Proteção. - Participação mais efetiva do CMDCA nas ações de prevenção. - Divulgar o número de telefone celular – plantão do Conselho Tutelar facilitando o contato dos usuários com o serviço. - Criar meios para estimular os adolescentes que vivem no meio rural a desenvolver suas potencialidades e habilidades no meio em que vivem, promovendo ações, projetos, atividades de contra turno social nas áreas rurais. - Oportunizar às crianças e adolescentes uma participação efetiva dentro do CMDCA. 	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar a efetivação do compromisso da agenda. - Realizar processo de formação de fiscalização - Mobilizar exposição em locais estratégica de trabalhos realizados. - Confeccionar material de divulgação e radio. - Organizar com as Sec. de Educação e Rede MUNICIPAL para utilizar o espaço fora do horário escolar. - Realizar capacitação para adolescentes a partir 16 anos de idade. 	<p align="center">CONTINUO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assiduidade dos conselheiros - Aferição dos serviços prestados 	<p align="center">Anualmente</p>	<p align="center">Governo</p>	<p align="center">MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL</p>
---	--	---	--------------------------------	---	----------------------------------	-------------------------------	--

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

<p>Adequar as estruturas físicas e organizacionais das escolas do município.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar a unidade escolar para evitar a evasão do aluno. - Incentivo à cultura e costumes da cidade 	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecer os Conselhos Escolares, instituindo Grêmios estudantis em todos os espaços, colocando o adolescente como protagonista e ator fundamental neste processo. - Articular com os diversos segmentos, explorando a cultura e espaços locais aos alunos. 	<p>2031</p>	<p>Iniciação das obras.</p>	<p>anualmente</p>	<p>Governo CMDCA</p>	<p>MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL</p>
<p>Fortalecer e ampliar o sistema informatizado de atendimento entre órgãos que atuam na área da criança e adolescente.</p>	<p>Facilitar o fornecimento de dados estatísticos para diagnóstico e monitoramento.</p>	<p>Planejamento das ações de maneira clara.</p>	<p>Anualmente</p>	<p>Implantação da FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLENCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCA DA toda a rede de atendimento.</p>	<p>Semestral</p>	<p>CMDCA</p>	<p>MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL</p>

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Beberibe é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, Comissão instituída pelo decreto municipal n. 75 de 16 de junho de 2021 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas. Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório à Comissão, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação.

A Comissão, com base em todos os relatórios enviados, verificará se as ações previstas se desenvolveram adequadamente para a implementação do Plano Decenal e elaborará relatório único, a ser encaminhado ao CMDCA. Anualmente avaliará cada uma das metas e elaborará uma análise comparativa da situação da criança e do adolescente, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das crianças e dos adolescentes do município de Beberibe.

Ressalta-se que em 2030 será realizada uma avaliação final, considerando-se todo o período do Plano Decenal, a fim de se

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública.

O Marco Situacional foi elaborado um estudo sobre a realidade das crianças e dos adolescentes do município, retratando as condições de vida das crianças e dos adolescentes relacionadas à garantia dos direitos fundamentais. Ele é o ponto de partida para a elaboração do Plano de Ação, constituindo, portanto, a base para verificar os avanços obtidos nas políticas públicas propostas. Pensando nisso, será realizada em 2030 a avaliação final, com a atualização do Marco Situacional, evidenciando a efetividade do Plano Decenal. Como o Plano Decenal é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na atual realidade da criança e do adolescente do município, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais. Neste sentido, o Plano Decenal deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso, no momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública da criança e do adolescente.

Assim, a Comissão fará o monitoramento e o CMDCA fará o acompanhamento, por meio dos relatórios já citados, elaborados pelos responsáveis do Plano de Ação, e as avaliações periódicas no período estipulado e a avaliação final em 2030, momento em que serão avaliados todo o processo e o resultado, verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos redirecionamentos.

A fim de facilitar a visualização do processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal, apresenta-se o quadro abaixo, com as principais atividades

Ação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Implementação do Plano Decenal	X									
Acompanhamento das ações		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de apresentação de resultados			X		X		X		X	X

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Beberibe

Avaliação Final									X	X
Atualização do marco situacional					X					X